

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2015– PE/SLU-DF**

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.794/2002 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 26.851/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fiscalização e supervisão da implantação da Fase I do Aterro Sanitário Oeste, localizado na Região Administrativa de Samambaia – Distrito Federal, incluindo o treinamento e capacitação de dois servidores do quadro técnico do SLU para realizar esta atividade ao final desta contratação de forma autônoma.

**SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

<b>DATA:</b> 27/08/2015	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b> 09h00min
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>PROCESSO:</b>	094.000.710/2014
<b>ESTIMATIVA:</b>	<b>R\$ 409.590,00</b>
<b>FORMA:</b>	ELETRÔNICA
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	15.452.6212.2079.6118
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	33.90.39
<b>FONTES:</b>	100
<b>UASG:</b>	926254
<b>PREGOEIRA:</b> CARLA PATRICIA B. RAMOS DE ANDRADE <b>EQUIPE DE APOIO:</b> ESTELAMAR DE OLIVEIRA LUCIMAR GOMES DA SILVA PATRICIA LEMOS XAVIER	<b>ENDEREÇO:</b> SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 9º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF <b>TELEFONE:</b> (61) 3213-0179 ou 3213-0149 <b>EMAIL:</b> copel@slu.df.gov.br

**OBSERVAÇÃO:**

O cadastramento no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o SLU não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens às licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Instrução nº 32 de 15 de maio de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as 09h00min (horário de Brasília) do dia **27/08/2015**, PROPOSTAS Contratação de empresa especializada para fiscalização e supervisão da implantação da Fase I do Aterro Sanitário Oeste, localizado na Região Administrativa de Samambaia – Distrito Federal, incluindo o treinamento e capacitação de dois servidores do quadro técnico do SLU para realizar esta atividade ao final desta contratação de forma autônoma.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.794/2002 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 26.851/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fiscalização e supervisão da implantação da Fase I do Aterro Sanitário Oeste, localizado na Região Administrativa de Samambaia – Distrito Federal, incluindo o treinamento e capacitação de dois servidores do quadro técnico do SLU para realizar esta atividade ao final desta contratação de forma autônoma.
- 1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o período de 6 (seis) meses, é estimada em **R\$ 409.590,00** (quatrocentos e nove mil, quinhentos e noventa mil reais).
- 2.2 A disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.452.6212.2079.6118  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39  
**FONTES:** 100

e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [copel@slu.df.gov.br](mailto:copel@slu.df.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [copel@slu.df.gov.br](mailto:copel@slu.df.gov.br).
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e serão publicados no site [www.slu.gov.br](http://www.slu.gov.br).
- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
  - 4.4.1. As empresas que:
    - I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
    - II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
    - III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo SLU/DF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993
    - IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
    - V. se encontrem em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, em atendimento à Lei n.º 11.101/2005.
    - VI. tenham proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital nº 32.751/2011.
      - i. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
      - ii. As vedações do item VI estendem-se às relações homoafetivas.
  - 4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 4.4.3. Cooperativas, em razão de a presente contratação demandar execução dos serviços em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.

## CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta com descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.1.1. Apresentar o VALOR GLOBAL OFERTADO, conforme modelo que faz parte integrante do Edital, ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA), em moeda corrente nacional.
    - 5.1.1.1. o preço total da proposta a ser encaminhada pelo sistema [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) não poderá exceder a duas casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá se dar para menor.
    - 5.1.1.2. os preços propostos deverão incluir todas as despesas necessárias à consecução plena e perfeita do objeto deste Edital, inclusive o detalhamento da bonificação e despesas indiretas (B.D.I) e dos encargos sociais.
      - a. o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento, bem como dos demais tributos e encargos legais incidentes.
      - b. composições analíticas dos preços unitários para todos os serviços, bem como o detalhamento do B.D.I.

5.1.1.3 O preço total proposto, deve ser elaborado conforme a seguir:

a. incluir o pagamento dos salários dos seus empregados, os quais deverão atender aos pisos das categorias praticados no Distrito Federal, e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem assim todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, também, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias e não especificadas no Edital, mas consideradas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão.

- 5.1.2. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das planilhas das demais licitantes.
- 5.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.
- 5.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que as licitantes ficam liberadas dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.11. As propostas deverão conter prazo para início dos serviços, 24 (vinte quatro) horas, contado da data da expedição da Autorização expressa pelo SLU (ordem de serviço), devendo para tanto observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).
- 5.12. Será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL para julgamento e classificação das propostas, observadas as condições e especificações definidas no edital.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).
- 7.5. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pela SLU/DF conforme planilha de custo que compõe o Anexo I deste edital, caso em que importará na desclassificação da proposta.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

- 9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006.
- 9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

- 9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;
  - 9.3.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 9.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - 9.3.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 11.1 deste Edital;
  - 9.3.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo email copel@slu.df.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XII).
  - 11.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão e dados da empresa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor no sistema, à Gerência de Licitação e Contratos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, localizada no SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 9º andar, Sala 20 – Ed. Venâncio 2.000 – CEP: 70.070-120 - Brasília – DF.
- 11.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Ed. B-50, 9º andar, Sala 20 – Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.070-120 – Brasília – DF.
- 11.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.4. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
  - 11.4.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SLU/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.5. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

- 11.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- I Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
  - II Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - III Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - IV Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - V Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - VI Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - VII Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - VIII Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - IX Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - X Estudos setoriais;
  - XI Consultas de preços públicos referentes a contratações similares;
  - XII Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
  - XIII Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 11.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).
- 11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do item 11.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

## **CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.3. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- I Registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
  - II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.
  - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.

- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- V. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- VII. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- VIII. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- IX. Declaração de que a empresa vencedora do certame disponibilizará os veículos e equipamentos para execução dos serviços licitados, mencionados no Anexo I do Termo de Referência, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- X. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:
- c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{PELP}),$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

- c.2) Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PELP}),$$

Sendo:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

- c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC},$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- d) As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômico-financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se à Pregoeira o direito de rever os cálculos com auxílio da Gerência de Contabilidade do SLU/DF.
- e) Serão aceitos, também, os índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que não se apresente vencida. Essa faculdade não dispensa a apresentação da documentação constante do inciso XII do item 12.3.
- f) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação.

XI. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

- a) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

XV. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de serviços de fiscalização e implantação de aterro sanitário classe I e II (Classe II - NBR-ABNT 10.004/2004; NBR 13.896/1997), e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

- a) O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:
- Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
  - Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
  - Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

12.3.1 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos V e VI não implicará em inabilitação da licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

- 12.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 11.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 12.6. Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 11.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.
- 12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital a licitante com proposta de MENOR PREÇO GLOBAL será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIII– DO RECURSO**

- 13.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
  - 13.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
  - 13.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados na Gerência de Licitação e Contratos do SLU/DF.
- 13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não tenha havido recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 16.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 16.2.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF.
- 16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 16.6. O contrato subordina-se aos termos da minuta constante do Anexo V deste Edital.
- 16.7. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses; prorrogável conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 16.8. Será designado executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010), e dos elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor sobre a repactuação prevista Capítulo, inclusive no de diminuição de custos.
- 16.9. A execução do contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o Inciso XII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta Concorrência, na forma do art. 49, c/c o art. 64, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.11. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará rescisão e a penalização da empresa, de acordo com o art. 78 da Lei 8.666/1993 e deste Edital.
- 16.12.. Constitui causa para a rescisão contratual a ocorrência de subcontratação não admitida no Edital (subitem 24.12).

## CAPÍTULO XVII - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

17.1. A repactuação dos preços será efetivada de conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o Decreto Distrital n.º 36.063, de 26 de novembro de 2014.

17.1.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- II da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

17.1.2 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

## CAPÍTULO XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada estão descritas no item 16 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos I e V deste Edital.

## CAPÍTULO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações da contratante estão descritas no item 17 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos I e V deste Edital.

## CAPÍTULO XX – DO RECEBIMENTO

20.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) **Definitivamente**, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

20.2. Se a licitante deixar de executar o objeto da licitação dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

20.3. Após o recebimento do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste edital.

20.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

## CAPÍTULO XXI – DO PAGAMENTO

21.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

- 21.1.1 Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- 21.1.2 A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
  - II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
  - III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
  - IV. Comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários destinados para a prestação dos serviços.
- 21.1.3. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 21.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 21.3 Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- 21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 21.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
  - II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

## **CAPÍTULO XXII – DAS SANÇÕES**

- 22.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições desta presente Concorrência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 22.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

## **CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta do Contrato) e Anexo IV (Decreto n.º 26.851/2006).
- 23.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

- 23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- 23.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 23.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SLU/DF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.
- 23.8.1. O uso ou emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 23.9. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 23.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/1993, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 23.11. A contratada poderá subcontratar partes dos serviços objeto do Termo de Referência, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor contratado, conforme art. 72 e observado o art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.
- 23.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/1993, art. 65, § 5º).
- 23.13. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de cartas e/ou notificação escritas, para ciência e providências;
- 23.14. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.
- 23.15. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 23.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou por meio do telefone (61) 3213-0149 / 3213-0179.
- 23.17. Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

## **CAPÍTULO XXIV– DO FORO**

- 24.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

Carla Patrícia B. Ramos Andrade  
Pregoeira

Equipe de Apoio

Estelamar de Oliveira

Lucimar Gomes da Silva

Patricia Lemos Xavier

## **ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APRESENTAÇÃO**

**DADOS GERAIS**

O Distrito Federal, localizado na Região Centro-Oeste, abriga a Capital Federal, Brasília, compreendendo uma área territorial de 5.779,99 km<sup>2</sup> (IBGE). Apesar de ser a menor Unidade Federativa do país, apresenta relativa pujança econômica, graças, sobretudo, ao setor terciário e a forte influência do funcionalismo público. Com a finalidade de facilitar a administração, o território é dividido em trinta e uma Regiões Administrativas (RA), cada uma com um administrador, responsável pela coordenação dos serviços públicos da região. Segundo o último Censo realizado pelo IBGE, em 2010 a população do DF é de 2.570.160 habitantes, desses apenas 87.950 ocupam a região rural.

O Distrito Federal apresenta um perfil diferenciado em relação às demais unidades federativas. Com histórico de expressiva taxa de migração, novos acampamentos foram se formando ao longo dos anos nas proximidades de Brasília e núcleos periféricos foram sendo paulatinamente criados como forma de impedir o crescimento desordenado no centro. Essa relação entre o centro e a periferia reflete a segregação espacial da população da Capital pautada pela condição financeira de seus habitantes e é fator condicionante à modelagem do gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos proposta pelo SLU.

No Distrito Federal, a gestão dos resíduos sólidos é atribuição do Serviço de Limpeza Urbana – SLU.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU) é entidade autárquica do Governo do Distrito Federal nos termos da Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994, com denominação estabelecida pela Lei nº 706, de 13 de maio de 1994 e posterior reestruturação pela Lei 5.275 de dezembro de 2013, estando atualmente vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O SLU tem como missão promover o gerenciamento dos serviços de limpeza pública, contribuindo para a qualidade de vida e sustentabilidade ambiental da população do Distrito Federal.

Para a gestão e gerenciamento dos serviços de limpeza pública, respeitando os princípios constitucionais que regem a administração pública, o SLU busca seguir a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição ambientalmente correta de seus rejeitos. Tais princípios também devem ser observados por seus parceiros e contratados na execução de seus serviços.

**IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE**

A implantação de seu primeiro aterro sanitário representa um grande passo para o Distrito Federal se adequar as diretrizes apresentadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. A instalação de uma unidade adequada para destinação final dos resíduos sólidos urbanos faz parte de uma das várias iniciativas do SLU para as atividades inadequadas praticadas no Lixão do Jockey.

O Aterro Sanitário Oeste receberá, inicialmente, uma demanda média estimada de cerca de 68.000t/mês provenientes de coleta domiciliar, bens inservíveis, lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas, excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais.

A implantação do Aterro Sanitário Oeste se dará em 4 etapas sequenciais. A Etapa 1 contempla a implantação de uma área inicial de cerca de 110.000m<sup>2</sup>, localizada na região leste da área de disposição de resíduos propriamente dito. A Etapa 2 se situará na porção central, a Etapa 3 na região sudoeste, que deverá ser também utilizada como área de estocagem de solos durante a implantação e operação das etapas que a antecedem, finalmente, a Etapa 4 deverá ser executada sobre as demais etapas, com a consequente formação de camadas superpostas no formato de “bolo de noiva”.

As obras de implantação do Aterro Sanitário Oeste foram subdivididas em cinco contratações diferentes:

- I. Acesso a DF 180, Barreira Verde e Cercamento;
- II. Sistema Viário Interno e Drenagem Pluvial;
- III. Edificações;
- IV. Célula de Aterramento; e
- V. Sistema de Tratamento de Chorume.

O SLU contratou diretamente apenas a parte de instalação e operação da célula de aterramento do Aterro Sanitário Oeste. As outras obras de infraestrutura foram objeto de convênios específicos, sendo as atividades I, II e III de responsabilidade da empresa NOVACAP, e a etapa V a cargo da CAESB.

Em 2014 o SLU contratou o Consórcio GAE/CONSTRURBAN/DBO através de processo licitatório para realização dos serviços de implantação, operação e manutenção do Aterro Sanitário Oeste, os quais compreendem o aterramento (espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos) de quantidade média mensal estimada de 68.000 toneladas de resíduos. O Consórcio está executando o projeto elaborado pela empresa CEPOLINNA Engenheiros Consultores Ltda. Neste contrato foram estabelecidos os seguintes serviços:

- a) Escavação e estocagem de solos;
- b) Execução da drenagem subsuperficial e da impermeabilização da fundação;
- c) Implantação da drenagem de chorume na fundação;
- d) Implantação da drenagem vertical e horizontal de chorume e gás no interior das células;
- e) Implantação da drenagem superficial, proteção de taludes e bermas e cobertura final do maciço;
- f) Recepção e inspeção dos resíduos a serem aterrados, espalhamento, compactação e cobertura;
- g) Acompanhamento mensal da evolução geométrica do maciço do aterro;
- h) Instalação dos dispositivos de monitoramento geotécnico e ambiental;
- i) Execução do monitoramento geotécnico e ambiental;
- j) Elaboração do Plano de Implantação da Etapa 1; e
- k) Elaboração do Projeto Executivo da Etapa 2 no qual se inclui o Plano de Implantação, Operação e Avanço da Etapa 2.

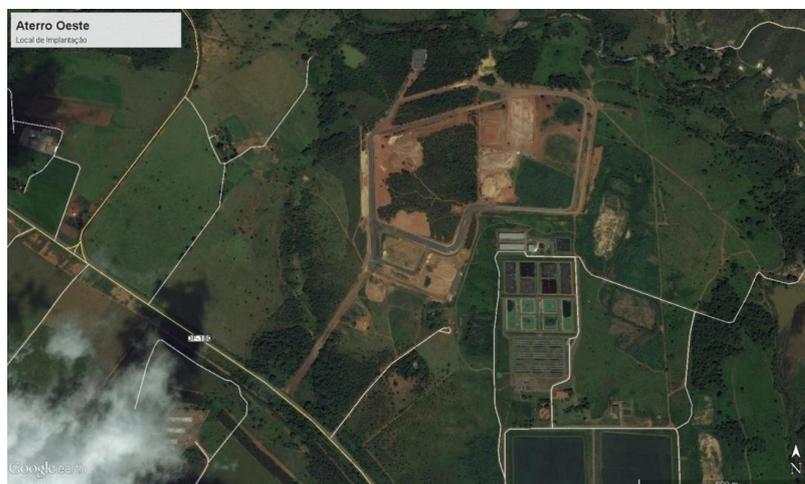
O Consórcio GAE/CONSTRURBAN/DBO reiniciou suas obras no mês de julho de 2015, após uma interrupção devido à temporada de chuvas do Distrito Federal, e tem uma expectativa de encerrar as referidas obras em até 90 dias.

## 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fiscalização e supervisão da implantação da Fase I do Aterro Sanitário Oeste, localizado na Região Administrativa de Samambaia – Distrito Federal, incluindo o treinamento e capacitação de dois servidores do quadro técnico do SLU para realizar esta atividade ao final desta contratação de forma autônoma.
- 1.2. Os serviços técnicos a serem licitados deverão servir de complemento à fiscalização executada diretamente pelo SLU-DF, devendo, dessa forma, seguir o ritmo e o cronograma da obra.
- 1.3. Para o devido acompanhamento da obra, serão disponibilizados todos os documentos técnicos referentes à obra – Anexo A.

## 2. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE

- 2.1. O local escolhido para instalação do Aterro Sanitário Oeste é na Rodovia DF-180, próximo ao km 54, na Região Administrativa de Samambaia. Próximo ao local já funciona uma estação de tratamento de efluentes da CAESB. A Figura 1 apresenta uma imagem aérea do local de instalação.



**Figura 1 – Implantação do Aterro Sanitário Oeste**  
Fonte: Google Earth Pro (2014)

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A implantação do Aterro Sanitário Oeste é um dos principais objetivos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal de forma a se ajustar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/10, dentre outras ações. A operação do Aterro Sanitário Oeste vai propiciar ao Distrito Federal uma destinação ambientalmente adequada, recebendo apenas o rejeito do sistema de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos, encerrando o ciclo de 55 anos do uso de lixo como destinação final.
- 3.2. O quadro de profissionais do SLU não possui a expertise necessária para fiscalização total dos serviços executados durante a implantação da célula de aterro, sendo, portanto necessária a contratação de empresa especializada para uma efetiva fiscalização por parte do SLU.
- 3.3. A supervisão por profissionais capacitados irá propiciar ao órgão mais segurança nas obras de implantação deste aterro, principalmente em relação à impermeabilização da célula de aterramento, evitando a contaminação do subsolo e criação de grande passivo ambiental.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. Serviços a serem realizados para a implantação do Aterro Sanitário Oeste pelo Consórcio GAE/CONSTRURBAN/DBO.

Segue uma descrição dos serviços contratados para implantação da célula de aterramento do Aterro Sanitário Oeste, objeto do Contrato nº 15/2014 assinado entre o SLU e o Consórcio GAE/CONSTRURBAN/DBO.

- 4.1.1. Sistema de Impermeabilização

- 4.1.1.1. Concluída a escavação do terreno será implantado o sistema de impermeabilização da fundação que consiste em uma camada de aterro com solo compactado de 1,50m de espessura e coeficiente de permeabilidade  $k \leq 10^{-7} \text{cm/s}$ .

- 4.1.1.2. Após a conclusão da camada de impermeabilização será executado o dique de disparo junto a região norte e trecho da porção leste, no qual deverá ser garantido grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal (PN), avaliado conforme determinado na Norma NBR-7182 “Solo: Ensaio de Compactação”, da ABNT. As camadas deverão ser compactadas dentro das faixas de umidade de projeto de 0,95 a 1,05 da umidade ótima do material, referida à energia normal de compactação. Os materiais a serem utilizados para a execução das camadas de proteção da fundação e dos diques deverão ser previamente ensaiados de maneira a se obter as condições de execução necessárias para o atendimento das especificações. Caso os materiais, em sua composição natural, não atinjam os valores prescritos poderão ser utilizadas misturas com outros materiais que garantam o atendimento, desde que aprovado pela fiscalização e devidamente comprovado por meio de ensaios geotécnicos de laboratório.

- 4.1.1.3. Sobre a camada de aterro compactado e execução do dique de disparo, será instalada a geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) de 2,0mm de espessura, texturizada nas duas faces, recobrando toda a área onde ocorrerá a disposição de resíduos, estendendo-se sobre os taludes internos resultantes da escavação e do dique de disparo, onde será executada a ancoragem junto a berma. A fornecedora da Geomembrana deverá possuir um sistema de controle de qualidade do material durante a fabricação da geomembrana, como parte de seu plano de CQ/GQ (Controle de Qualidade/Garantia de Qualidade). A geomembrana deverá ser ensaiada de acordo como as especificações da ASTM e os resultados destes ensaios deverão se situar dentro dos limites indicados na tabela 13. Cuidados Durante A Instalação de Geomembranas. Segundo a ABNT, Projeto 02:153.19-017 (2005), as geomembranas, acessórios e equipamentos necessários à instalação deverão ser estocados em área abrigada, cabendo à FORNECEDORA o recebimento e a correta estocagem no canteiro de serviços. As geomembranas deverão ser fornecidas em rolos, de modo a facilitar as operações de estocagem, transporte para o local de aplicação e o lançamento das mesmas. A APLICADORA deverá responsabilizar-se pelo local de abrigo e armazenamento de todos os materiais e equipamentos. Deve ser verificado se as especificações da geomembrana e quantidade total condizem com o projeto. Além dessa verificação básica, num primeiro momento deve-se verificar ainda a qualidade do material recebido, as etapas de instalação a se seguir e os critérios de monitoramento da obra. O projeto executivo deve considerar os períodos de chuva que oferecem risco de erosão, níveis de lençol freático da região onde será aplicada a geomembrana. Contemplado esse quesito no projeto, a superfície de apoio deverá ser preparada imediatamente antes da aplicação da geomembrana, evitando assim deterioração causada por intemperismo

imediatamente, tal como chuva, vento, perda de umidade e ainda outros fatores como a própria intervenção antrópica ou animal na superfície de apoio que receberá a geomembrana. Havendo a presença de animais no entorno, recomenda-se o cercamento da área que será impermeabilizada. Também se deve atentar para a “ancoragem” temporária da geomembrana, até que haja a ancoragem definitiva, uma vez que seu processo de instalação pode ser prejudicado com o levantamento desta por ação do vento, comprometendo a qualidade da aplicação ou ainda impedindo sua conclusão. Caso não seja possível o desvio do trânsito de veículos, os locais onde ocorrerá tráfego devem receber camada de proteção - também chamada de geomembrana de sacrifício - bem como, uma camada de solo. Os painéis devem ser unidos através da execução de emendas que devem ser executadas no sentido da máxima inclinação do talude e inspecionadas (em testes, destrutivos, com amostras da geomembrana antes da aplicação, e também, não destrutivos na geomembrana já instalada) para garantir a qualidade e conseqüentemente a estanqueidade da impermeabilização.

4.1.1.4. Recomenda-se que o processo de instalação seja executado nos períodos de menor temperatura de modo a reduzir as solicitações de tração por retração e evitar soldas em painéis com rugas.

#### 4.1.2. Sistema de Drenagem Sub-superficial

4.1.2.1. O sistema de drenagem sub-superficial será composto por drenos principais, drenos secundários, drenos coletores, emissário e caixa de recepção, cuja posição dos elementos e os detalhes devem respeitar o apresentado no Projeto Executivo.

4.1.2.2. Os drenos principais serão executados em valas escavadas mecanicamente a partir das cotas finais de escavação. As valas terão seção transversal retangular de 1,0m x 1,5m com alargamento na parte superior. Serão compostos por tubo de PEAD corrugado, ou similar, de diâmetro de 200mm, perfurado, apoiados sobre lastro de brita nº 1, lavada, e envolto por brita nº 4, contando com revestimento de manta geotêxtil tipo Bidim RT-16 ou similar conformando uma seção drenante de 1,0m x 1,0m. Acima da seção do dreno principal será executada camada drenante com areia grossa, com 2,0m x 0,50m. Salienta-se que este geotêxtil revestir as bases da vala e não deverá envolver toda a seção do dreno evitando, assim, a colmatação e a má funcionabilidade do mesmo.

4.1.2.3. Os drenos secundários, também serão executados em valas escavadas mecanicamente a partir das cotas finais de escavação, com seção transversal retangular de 1,0m x 1,5m de com alargamento na parte superior. Serão preenchidas com brita nº 4 envolto por manta geotêxtil tipo Bidim RT-16 ou similar conformando uma seção drenante de 1,0m x 1,0m. Acima da seção do dreno secundário será executada camada drenante com areia grossa, com 2,0m x 0,50m.

4.1.2.4. Os drenos coletores serão executados em valas escavadas mecanicamente a partir das cotas finais de escavação com seção transversal retangular de 1,0m x 1,5m com alargamento na parte superior. Serão compostos por tubo de PEAD corrugado, ou similar, de diâmetro de 400mm, perfurado, apoiados sobre lastro de brita nº 1, lavada, e envolto por brita nº 4, contando com revestimento de manta geotêxtil tipo Bidim RT-16 ou similar conformando uma seção drenante de 1,0m x 1,0m. Acima da seção do dreno principal será executada camada drenante com areia grossa, com 2,0m x 0,5m.

4.1.2.5. O emissário da drenagem sub-superficial será executado em vala escavada mecanicamente, de seção transversal retangular de 1,0m de largura e altura variável, sendo composto por tubo de PEAD corrugado ou similar, não perfurado, de 400mm de diâmetro, assentado sobre lastro de brita nº 1, lavada, seguindo com o reaterro da vala com solo compactado.

4.1.2.6. Todo o sistema de drenagem sub-superficial implantado na Etapa 1 da CTRS-DF acabará por convergir para a caixa de recepção das águas sub-superficiais, que será executada em concreto armado, de onde serão realizadas as coletas de amostras das águas para análise periódica em laboratório, cujos laudos deverão ser encaminhados ao órgão de controle ambiental.

#### 4.1.3. Sistema de Impermeabilização da Fundação

4.1.3.1. O sistema de impermeabilização da fundação da Etapa 1 da CTRS-DF será composto por múltiplas barreiras, iniciando-se pela execução de camada de impermeabilização de 1,50m de espessura, com solo compactado e coeficiente de permeabilidade igual ou inferior a 10<sup>-7</sup>cm/s. As camadas inferiores serão executadas revolvendo e compactando o próprio solo local, que possui característica geotécnica que permite atingir a permeabilidade exigida. As camadas superiores serão executadas com o lançamento, espalhamento e compactação do solo em camadas de cerca de 20cm de espessura até atingir a cota de projeto do aterro de impermeabilização. A permeabilidade exigida deverá ser comprovada por meio de ensaios geotécnicos de laboratório.

- 4.1.3.2. Sobrejacente ao aterro de impermeabilização será instalada a geomembrana de PEAD com espessura de 2,0 mm, texturizada nas duas faces, sendo que as emendas deverão ser executadas com o método de fusão térmica e submetidas a ensaios de qualidade.
- 4.1.3.3. A proteção mecânica da geomembrana de PEAD, tanto na base quanto nos taludes, será executada por meio de camada de solo com espessura de 50cm.
- 4.1.3.4. Em razão das elevadas declividades dos taludes dos diques, o que impede que a camada de proteção mecânica da manta seja executada por meio de compactação com tratores de esteira ou equipamentos similares, essa camada poderá ser executada apenas com solo lançado imediatamente antes da disposição dos resíduos e deverá avançar sobre o talude concomitantemente ao alteamento da célula de resíduos. Deverá, entretanto, ser rigorosamente garantida a espessura de 50cm de solo entre a manta de PEAD e os resíduos.
- 4.1.3.5. Para a execução dos aterros compactados previstos no aterro, deverão ser utilizados solos essencialmente argilosos. O grau de compactação mínimo requerido a ser atingido na compactação de cada camada deverá ser 98% referido ao ensaio de compactação Proctor (ABNT-MB-33/Energia Normal) feito pela Metodologia Hilf. O teor de umidade deverá se apresentar inferior a 1,10 e superior a 0,95 do teor de umidade ótimo referido à energia normal de compactação, de modo a possibilitar a execução de corpo compactado com condições adequadas.
- 4.1.3.6. Previamente ao lançamento dos solos do aterro a serem compactados dever-se-á executar todos os serviços de limpeza, escavação e drenagem construtiva, além da drenagem sub-superficial conforme previsto em projeto. A camada de solo compactado deverá ser implantada em toda a área de implantação da primeira etapa do aterro sanitário.
- 4.1.3.7. Após a limpeza superficial e execução da drenagem, a superfície natural exposta será compactada através de rolo compactador, sem vibração.
- 4.1.3.8. O solo deverá ser descarregado por caminhões basculantes, espalhado com trator de esteira tipo D6 ou similar em camadas com no máximo 20cm.
- 4.1.3.9. O material lançado será espalhado e nivelado de modo a ser obtida uma superfície plana e de espessura uniforme. Na seqüência, o solo lançado deverá ser tratado por meio de grade de discos para assegurar que ao longo de sua espessura seja obtido um material homogêneo quanto ao teor de umidade e textura, promovendo-se todas as medidas de umedecimento por irrigação ou aeração para correção dessa umidade. A compactação deverá ser efetuada com rolo compactador tipo tamping.
- 4.1.3.10. Para o lançamento de uma nova camada sobre uma já executada deverá ser feita uma escarificação superficial da camada existente de modo a assegurar uma boa ligação entre camadas.
- 4.1.3.11. A espessura da camada, o tipo e o número de passagens do equipamento de compactação poderão ser alterados em função de observações feitas durante os trabalhos iniciais e baseados em ensaios de controle de compactação tipo Hil-Proctor, executados em um número de no mínimo 1 ensaio para cada 2500m<sup>3</sup> e sempre que se tiver materiais diferenciados, sem reuso do material.
- 4.1.3.12. Dever-se-á prever, ainda, ensaios de permeabilidade a carga variável em laboratório, em corpos de prova moldados em conformidade com o especificado para o aterro compactado.
- 4.1.3.13. Durante a execução do aterro compactado, a praça de compactação deverá ser mantida com declividade mínima de 0,5 % para permitir o rápido escoamento das águas de chuva.
- 4.1.4. Sistema de Drenagem de Chorume na Fundação
- 4.1.4.1. O sistema de drenagem de chorume na fundação da Etapa 1 da CTRS-DF será implantado superficialmente à camada de solo de proteção mecânica da geomembrana de PEAD e seguindo as declividades impostas nos serviços de escavação. O sistema contempla drenos principais, drenos secundários, drenos coletores e emissário de chorume que encaminhará o efluente captado para as lagoas de acumulação. Sobre os drenos principais serão instalados os poços drenantes verticais. A posição dos elementos de drenagem de chorume na fundação e os respectivos detalhamentos deverão seguir o Projeto.
- 4.1.4.2. Os drenos principais serão executados com geometria trapezoidal de dimensões de base de 3,10m, topo de 1,50m e altura de 0,80m, composto por tubo de PEAD de 400mm de diâmetro, perfurado, assentado sobre base de brita nº 1, envolto por brita nº 4 e rachão e envolto por manta geotêxtil do tipo bidim RT-16 ou similar.
- 4.1.4.3. Os drenos secundários serão executados com geometria trapezoidal de dimensões de base de 2,80m, topo de 0,80m e altura de 0,80m, com material granular (rachão) envolto por manta geotêxtil do tipo bidim RT-16 ou similar.
- 4.1.4.4. Os drenos coletores Tipo 1 serão executados com geometria trapezoidal de dimensões de base de 2,00m, topo de 2,50m e altura de 0,80m, dotados de tubo de PEAD de 400mm de diâmetro, perfurado, assentado sobre base de brita nº 1, envolto por brita nº 4 e rachão e envolto por manta

- geotêxtil do tipo bidim RT-16 ou similar. Os drenos coletores Tipo 2 serão executados de maneira semelhante ao Tipo 1, porém com largura maior em razão do, conforme projeto.
- 4.1.4.5. A manta geotêxtil que envolve os drenos deverá permanecer protegendo os drenos até imediatamente antes da operação de disposição de resíduos junto a esses drenos, quando deverá ser desdobrada de modo que os resíduos fiquem diretamente em contato com o material granular.
- 4.1.4.6. O emissário de chorume será composto por 2 tubos de PEAD de 400mm de diâmetro, não perfurados, assentes em vala de seção retangular de 1,50m de largura e altura mínima de 1,0m, envolto por geomembrana dupla de PEAD de 2,0mm de espessura. O fechamento da vala será executado com solo compactado.
- 4.1.4.7. Quando da execução da primeira fase de implantação dos drenos de chorume na fundação deverão ser executados os diques provisórios de desvio de águas pluviais. Os diques provisórios de desvio terão 0,50m de altura e estão posicionados estrategicamente e retirados imediatamente antes da implantação do sistema de drenagem de chorume das fases subseqüentes.

## **4.2. Serviços a Serem Executados pela contratada para fiscalizar as obras de implantação do Aterro Sanitário Oeste**

### **4.2.1. Análise Qualitativa do Sistema de Impermeabilização**

- a. Fiscalização e supervisão da implantação do sistema de impermeabilização da Fase I do Aterro Sanitário Oeste envolvendo:
- Barreira Sintética (Geomembrana)
  - Barreira Mineral (Argila Compactada)
- b. Elaboração de relatório de acompanhamento dos serviços prestados envolvendo todas as especificações técnicas utilizadas.

### **4.2.2. Análise Qualitativa do Sistema de Drenagem**

- a. Fiscalização e supervisão da implantação do sistema de drenagem da Fase I do Aterro Sanitário Oeste envolvendo:
- Drenagem sub-superficial
  - Drenagem da fundação
- b. Elaboração de relatório de acompanhamento dos serviços prestados envolvendo todas as especificações técnicas utilizadas.

### **4.2.3. Capacitação Técnica de Servidores do SLU**

- a. Capacitação técnica de no mínimo dois servidores do quadro do SLU durante o trabalho de fiscalização visando à aprendizagem desses para a continuidade dos serviços de forma autônoma nas para as próximas etapas de implantação do Aterro Sanitário Oeste.

## **5. PRODUTOS ESPERADOS**

- 5.1. Além da realização das atividades de fiscalização e supervisão das obras a CONTRATADA deverá entregar relatórios mensais ou quando necessário, contendo todas as especificações relativas ao acompanhamento das técnicas utilizadas.
- 5.2. Os produtos deverão analisar todas as atividades de sondagem, levantamento topográfico e análises de solo e água que se fizerem necessárias para o desempenho das atividades técnicas, incluindo laudos e ART dos técnicos responsáveis.
- 5.3. A capacitação técnica dos servidores deverá ser registrada em relatório técnico, contendo, atas das reuniões e treinamentos realizados, fotografias, materiais entregues e lista de presença em cada atividade realizada, para fins de comprovação da atividade.

## **6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 6.1. Prazos e Forma de Apresentação dos Produtos

- 6.1.1. Os relatórios e documentos deverão ser produzidos para cada um dos serviços executados, a saber:
- Análise Qualitativa do Sistema de Impermeabilização;
  - Análise Qualitativa do Sistema de Drenagem; e
  - Capacitação Técnica de Servidores do SLU.
- 6.1.2. O formato deverá seguir no mínimo os itens abaixo:
- Capa;
  - Índice Geral;
  - Sumário;
  - Listas;
  - Apresentação;
  - Texto (Introdução, Corpo e Conclusão);
  - Apêndices e Anexos; e
  - Referências Bibliográficas.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o calendário aprovado com o SLU após a assinatura do contrato, baseado no cronograma físico-financeiro Item 11.
- 6.1.4. A forma de apresentação dos produtos deverá contemplar os seguintes meios:
- Meio Digital: Os textos elaborados em Processador de Texto Word versão 2003 ou posterior; utilizando-se as fontes “Arial” no tamanho 12 para o corpo do texto e no tamanho 14 para títulos e subtítulos, as planilhas e formulários em Excel;
  - Meio impresso: Em uma cópia, deverá vir no formato A4 (quando apresentação dos textos) ou outro tamanho quando assim o relatório o exigir, como formulários, planilhas, plantas e mapas.
- 6.1.5. Todos os mapas temáticos impressos deverão estar em plena coerência com os arquivos digitais apresentados. Essa peça técnica deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos e especificações:
- 6.1.6. No caso da utilização de dados de imagem, a empresa CONTRATADA deverá informar o sensor utilizado, a data de aquisição dos dados e os padrões de georreferenciamento. Caso sejam utilizadas fotografias aéreas ou dados de imagens similares, a empresa CONTRATADA deverá informar a data de aquisição dos dados e os padrões de georreferenciamento.
- 6.1.7. Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pelo SLU.

## **7. CAPACITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.
- 7.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato
- 7.3. Comprovação de profissional de nível superior com graduação em engenharia, e atribuição para trabalhar com serviços de fiscalização e implantação de aterro sanitário classe I ou classe II (Norma ABNT 10.004/2004; NBR 13.896/1997), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 7.4. Relação da equipe técnica da empresa a ser disponibilizada na presente contratação.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2. A modalidade de contratação será do tipo pregão, devido ao objeto se caracterizar como bens e serviços comuns, possuindo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço.

## 9. DO PRAZO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## 10. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 10.1. Os valores estimados do contrato são especificados na Tabela abaixo:

**Tabela – Valor Estimado do Contrato**

Serviço	Valor (R\$)
Análise Qualitativa do Sistema de Impermeabilização	173.900,00
Análise Qualitativa do Sistema de Drenagem	107.300,00
Capacitação de Servidores do SLU	128.390,00
<b>Total</b>	<b>409.590,00</b>

- 10.2. Os pagamentos deverão seguir o cronograma físico-financeiro, mediante a entrega dos relatórios de acompanhamento, para cada um dos serviços prestados abaixo.

Serviços	Mês (R\$)					
	1	2	3	4	5	6
Análise Qualitativa do Sistema de Impermeabilização	43.475,00	43.475,00	43.475,00	43.475,00		
Análise Qualitativa do Sistema de Drenagem	26.825,00	26.825,00	26.825,00	26.825,00		
Capacitação de Servidores do SLU	21.398,33	21.398,33	21.398,33	21.398,33	21.398,33	21.398,33
<b>Total</b>	<b>91.698,33</b>	<b>91.698,33</b>	<b>91.698,33</b>	<b>91.698,33</b>	<b>21.398,33</b>	<b>21.398,33</b>

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Apoiar o SLU no que se refere a dirimir dúvidas relacionadas à efetiva execução dos projetos.
- 11.2. Tomar conhecimento total e irrestrito do Projeto Básico de Implantação e Instalação do Aterro Sanitário Oeste do Distrito Federal (ANEXO A).
- 11.3. A equipe técnica deverá ser composta de funcionários devidamente capacitados e treinados nas tarefas envolvidas, sendo que qualquer um poderá ser substituído caso seja do interesse do contratante.
- 11.4. Gerenciar a complementação, correção e atualização dos projetos originais (“as built”), sempre que a circunstância exigir, de modo a possibilitar a efetiva atualização dos projetos.
- 11.5. Auxiliar as medições dos serviços executados pela contratada responsável pela execução da obra, quando solicitado, em conjunto com a Fiscalização do SLU.
- 11.6. Realizar acompanhamento técnico e administrativo das obras contemplando as atividades pertinentes à interface dos projetos:
- verificação dos projetos, antes da execução de cada etapa da obra, contemplando a suficiência documental, coerência e exequibilidade;
  - a análise técnica prévia para adoção de eventuais providências relativas às revisões e/ou alterações de projetos, em função da complexidade, compatibilização com a realidade ou outro requisito;
- 11.7. Acompanhar e controlar a execução das obras e dos serviços visando garantir o cumprimento integral das cláusulas constantes do contrato da construção com o SLU, bem como do edital que o originou, notadamente no que tange à conformidade com os projetos executados, especificações e normas técnicas pertinentes.

- 11.8. Propor ao SLU a interrupção de liberação de novas frentes de serviços uma vez verificadas condições insatisfatórias em etapas anteriores.
- 11.9. Realizar fiscalização quanto à obediência pela contratada das normas de higiene, medicina e segurança do trabalho.
- 11.10. Comunicar, a qualquer tempo, por escrito, à Fiscalização do Contrato, as ocorrências e observações necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 11.11. Sugerir, através de comunicação oficial protocolada no SLU, providências concretas para agilizar as obras, quando vislumbrar atraso no cronograma.
- 11.12. Comunicar, por e-mail ou telefone assim que se tome conhecimento dos fatos, sem prejuízo do procedimento formal de envio de ofício, à Fiscalização do SLU sempre que a qualidade dos materiais ou dos serviços não for a especificada, a fim de que se tomem as providências cabíveis, corrigindo-se as falhas, ou culminando no embargo da obra e suspensão dos pagamentos.
- 11.13. Informar à Fiscalização do SLU o descumprimento de qualquer cláusula contratual pela contratada para execução da obra.
- 11.14. Auxiliar o SLU em eventuais aditamentos do contrato inclusive quanto à quantificação e compatibilização dos serviços aos projetos existentes.
- 11.15. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação.
- 11.16. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.
- 11.17. A Contratada não transferirá os serviços objeto do contrato, salvo mediante prévia autorização por parte da Administração.
- 11.18. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo SLU, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- 11.19. A empresa contratada deverá tomar conhecimento do Contrato nº 15/2014, do projeto básico e do projeto executivo da obra, norteadores da contratação firmada entre o SLU e o Consórcio GAE/CONSTRUBAN/DBO para implantação e operação do Aterro Sanitário Oeste, para que possa informar ao SLU qualquer descumprimento de itens relativos a estes documentos.
- 11.20. Fazer levantamento de quantitativos, quando houver aditivo de serviços.
- 11.21. Realizar quando necessários TESTES e/ou ENSAIOS com os materiais empregados na obra e de implantação.
- 11.22. Propor soluções para os problemas de execução.
- 11.23. Elaborar Relatórios dos serviços executados, semanais e mensais com a finalidade de informar ao contratante o andamento das obras e serviços os quais está fiscalizando.
- 11.24. Elaborar relatório conclusivo ao final do contrato emitindo laudo qualificando os serviços realizados pela empresa responsável pelas obras.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Cumprir fielmente as disposições do contrato;
- 12.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 12.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 12.4. Reter previamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
- 12.5. Aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
- 12.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

- 12.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 12.11. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, do Projeto Básico e seus anexos;
- 12.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todos os relatórios e demais documentos técnicos relativos aos serviços prestados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes nas Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), das normas ambientais, da política Distrital e Nacional de resíduos sólidos, de outros documentos legais pertinentes, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos.
- 13.2. Especial atenção deverá ser dedicada as seguintes normas e legislações:
- 13.3. Norma Técnica ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 13.896/1997. Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação.
- 13.4. Norma Técnica ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 8.419/1992 Versão Corrigida: 1996. Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos - Procedimento.
- 13.5. Para facilitar a compreensão dos serviços seguem os documentos referentes nos anexos a seguir:  
**ANEXO A – PROJETO BÁSICO IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE DO DISTRITO FEDERAL.**  
**ANEXO B – EXTRATO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**  
**ANEXO C - 12 (DOZE) PLANTAS.**

Paulo Celso dos Reis Gomes  
Diretor Técnico – DITEC/SLU-DF

## **ANEXO A**

### **PROJETO BÁSICO**

Implantação e operação do Aterro Sanitário Oeste do Distrito Federal

## 1 OBJETO

- 1.1. Destina-se o presente Projeto Básico a estabelecer as condições técnicas que nortearão o processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO dos serviços de implantação, operação e manutenção do Aterro Sanitário Oeste, os quais compreendem as o aterramento (espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos) de quantidade média mensal estimada de 68.000 toneladas de resíduos.
- 1.2. A CONTRATADA deverá observar na execução dos serviços objeto desta licitação a integra do disposto no “Projeto Executivo de Implantação do Novo Aterro Sanitário e Projeto Básico das demais Infraestruturas de Apoio da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal – CTRS/DF” (Aterro Sanitário Oeste) elaborado pela empresa CEPOLLINA Engenheiros Consultores Ltda, integrante deste Projeto Básico. (Anexo A).
  - 1.2.1 O Projeto Executivo aqui apresentado define todas as fases e etapas para o devido andamento das ações de implantação e operação do Aterro Oeste mesmo após o encerramento dos primeiros doze meses previstos no contrato.
  - 1.2.2 Na hipótese de prorrogação do contrato por igual período, conforme previsto na Lei, a contratada deverá dar continuidade as ações conforme previsto no Projeto Executivo.
- 1.3. Integram o objeto dos serviços contratados a execução dos seguintes serviços relativos ao Aterro Sanitário Oeste:
  - a) escavação e estocagem de solos;
  - b) execução da drenagem subsuperficial e da impermeabilização da fundação;
  - c) implantação da drenagem de chorume na fundação;
  - d) implantação da drenagem vertical e horizontal de chorume e gás no interior das células;
  - e) implantação da drenagem superficial, proteção de taludes e bermas e cobertura final do maciço;
  - f) recepção e inspeção dos resíduos a serem aterrados, espalhamento, compactação e cobertura;
  - g) acompanhamento mensal da evolução geométrica do maciço do aterro;
  - h) instalação dos dispositivos de monitoramento geotécnico e ambiental;
  - i) execução do monitoramento geotécnico e ambiental;
  - j) elaboração do Plano de Implantação, Operação e Avanço da Etapa 1;
  - k) elaboração do Projeto Executivo da Etapa 2 no qual se inclui o Plano de Implantação, Operação e Avanço da Etapa 2.
- 1.3.1. A drenagem subsuperficial a que se refere este Projeto Básico (alínea “b” do item 1.3) compreende a drenagem subsuperficial da área que irá receber o maciço sanitário e seu caminhamento mediante o emissário subsuperficial até a Caixa de Passagem e CP1A (inclusive), conforme desenho de projeto 03/25.
- 1.3.2. A drenagem de chorume a que se refere este Projeto Básico (alíneas “c” e “d” do item 1.3) compreende a drenagem do chorume gerado no maciço sanitário e seu caminhamento mediante emissário de chorume até a Caixa de Passagem CPI 1 (inclusive) conforme desenho de projeto 05/25.
- 1.3.3. A drenagem superficial a que se refere este Projeto Básico (alíneas “e” do item 1.3) compreende a drenagem da área de estocagem de solos e do maciço sanitário. A drenagem do maciço sanitário inclui seu caminhamento, mediante Travessia Provisória – TRP, até a Caixa de Passagem CP2 (inclusive) conforme desenho de projeto 14/25.
- 1.4. As demais infraestruturas de apoio da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal (Aterro Sanitário Oeste), constantes do Projeto Executivo são de responsabilidade do SLU.
- 1.5. Integram também o objeto dos serviços contratados os seguintes serviços gerais e atividades complementares descritos no item 15-deste Projeto Básico.
- 1.6. São incluídos nos encargos da CONTRATADA os custos de:
  - a) abastecimento de água e operação das fossas sépticas (remoção do lodo);
  - b) energia elétrica (inclusive do recalque de chorume para a estação de pré-tratamento localizada na área da ETE Melchior, da CAESB);
  - c) material de empréstimo para impermeabilização de fundo e cobertura de resíduos;

- d) Serviços de lógica e de telecomunicação.
- 1.7. A CONTRATADA receberá, quando do início da vigência do contrato mediante Termo de Permissão de Uso, ou posteriormente à vigência do mesmo mediante termo aditivo ao Termo de Permissão de Uso, as seguintes infraestruturas e instalações:
- a) cerca e barreira vegetal;
  - b) portões e guarita;
  - c) prédio administrativo, estacionamento e reservatórios de água;
  - d) prédio da oficina de veículos e máquinas;
  - e) sistema viário pavimentado e de serviço, iluminação das vias e sistema de drenagem de águas pluviais;
  - f) vala para aterramento emergencial de resíduos de serviços de saúde;
  - g) balanças rodoviárias e respectiva cabine de controle;
- 1.7.1. A Contratada não receberá a via de acesso rodoviário e de pedestres entre a DF-180 e o portão de acesso ao aterro, mas deverá zelar por sua conservação e limpeza.

## **2 REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários, nas condições estabelecidas no Edital supra-enumerado e seus respectivos Anexos
- 2.2. Tipo menor preço por tonelada de resíduos sólidos (R\$/t) sujeitos ao controle de pesagem em balança rodoviária, recebidos no Aterro Sanitário Oeste, considerados os itens integrantes a serem apresentados na Planilha de Custos Unitários, e as demais disposições deste Projeto Básico.

## **3 DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

## **4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 4.1.1. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 4.2. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminados.
- Execução de serviços de operação de aterro sanitário de resíduos classe II (Norma ABNT 10.004/2004; NBR 13.896/1997) relativos à quantidade mínima de 24.000 (vinte e quatro mil) toneladas por mês, incluindo: atividades de recebimento, espalhamento, compactação e recobrimento de resíduos sólidos urbanos; sistema de drenagem de águas pluviais e de chorume; operação e manutenção de sistema de drenagem e queima de biogás; execução de monitoramentos (topográficos, geotécnicos e ambiental).
- 4.2.1. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes
- 4.3. Comprovação de profissional(is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor ""(es) do Acervo Técnico comprovando capacidade técnica profissional para a execução de serviços com características iguais ou semelhantes a seguir discriminadas:
- Execução de serviços compreendendo a operação e manutenção de aterro sanitário de resíduos classe II abrangendo a implantação das células de aterramento, de compactação e confinamento dos resíduos, de drenagem e queima do biogás, de drenagem das águas pluviais, de limpeza, de drenagem e conservação das vias de acessos, de monitoramento ambiental, topográfico e geotécnico.
  - Elaboração de projeto executivo de aterros sanitários (conforme NBR 13.896/1997 e NBR 8.419/1992).

- 4.3.1. Comprovar o vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s), por ocasião da assinatura do contrato, cuja documentação de acervo técnico foi objeto de análise na fase de habilitação, com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido (s) pelo CREA. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita da seguinte forma<sup>1</sup>:
- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
  - b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
  - c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
  - d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 4.4. Declaração de Vistoria a ser emitida pela Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR, comprovando que a licitante, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais, das instalações físicas e dos equipamentos pertinentes, não podendo em nenhum momento alegar desconhecimento dos aspectos técnicos necessários à formulação da proposta, conforme Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria.
- 4.4.1. A Vistoria mencionada no item anterior, deverá ser agendada com a DILUR por meio do telefone: (61) – 3213-0154, ou no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 08, Entrada B-50 - 9º andar - Ed. Venâncio 2000, CEP 70.333-900 - Brasília-DF.
- 4.4.2. É facultada à licitante declarar que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos relacionados ao local de execução do objeto licitado.
- 4.5. Declaração de que a empresa vencedora do certame assegurará:
- a) o início dos serviços em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contado do início da assinatura do contrato.
  - b) o início da operação do Aterro Sanitário Oeste, relativo ao recebimento e aterramento dos resíduos sólidos, se dará em 60 (sessenta) dias, contados do início da assinatura do contrato e demais condições estabelecidas neste Edital.

## 5 QUANTIDADES E TIPOS DE RESÍDUOS A SEREM RECEBIDOS

- 5.1. A quantidade média estimada de resíduos sólidos urbanos para recebimento será da ordem de 68.000 (sessenta e oito mil) toneladas mensais, de resíduos sólidos urbanos, valor este que pode sofrer variações sazonais.
- 5.2. No Aterro Sanitário Oeste não será admitida a recepção de:
- a) resíduos de construção e demolição;
  - b) resíduos sólidos classificados como perigosos – Classe I, conforme classificação da ABNT NBR 10004:2004.
- 5.3. Observado disposto no item 5.2, poderão ser recebidos no Aterro Sanitário Oeste:
- a) resíduos sólidos domiciliares e de origem comercial desde que equiparados aos resíduos sólidos domiciliares;
  - b) resíduos sólidos dos serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e de outros serviços pertinentes à limpeza pública urbana;
  - c) resíduos sólidos provenientes de indústrias, comércios ou outras origens que sejam equiparados aos resíduos domiciliares.

## 6 CONTROLE E PESAGEM DOS VEÍCULOS

- 6.1. A pesagem dos veículos de transporte de resíduos será realizada tanto na entrada quanto na saída do Aterro Sanitário Oeste por funcionários do SLU - DF utilizando as duas balanças rodoviárias instaladas.

<sup>1</sup> Decisão nº 3743/2011 TCDF

- 6.2. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e aferição periódica das balanças rodoviárias do Aterro Sanitário Oeste, bem como sua aferição. A aferição deverá ser executada com frequência trimestral, cabendo ao SLU - DF o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 6.2.1. O atestado de aferição do INMETRO deverá ser entregue à Fiscalização do SLU - DF, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual, conforme Decreto nº 26.851, de 30/05/2006.
- 6.3. Na hipótese de impedimento simultâneo do uso das duas balanças, o peso diário coletado será apurado por estimativa, utilizando-se como referência a média dos pesos registrados nas últimas três semanas, considerando-se os mesmos dias da semana.
- 6.3.1. Na hipótese de impedimento do uso de qualquer das balanças, a CONTRATADA deverá restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **7 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO**

- 7.1. Início dos serviços em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contado do início da vigência do contrato.
- 7.2. O início da operação do Aterro Sanitário Oeste, relativo ao recebimento e aterramento dos resíduos sólidos, se dará no prazo de 60(sessenta) até 90 (noventa) dias corridos, contado do início da vigência do contrato e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.3. A CONTRATADA deverá atender às orientações da fiscalização do SLU – DF no que diz respeito à interação com outras contratadas que estejam realizando obras na área do Aterro Sanitário Oeste.
- 7.4. A implantação do Aterro Sanitário Oeste deverá ser executada em uma Etapa (1) com quatro fases, conforme indicado no Projeto Executivo integrante deste Projeto Básico (ver Anexo A/Desenhos de Projeto/Volume 1/Aterro Sanitário/Folhas 7/25 a 10/25).
- 7.4.1 Estas fases deverão ser implantadas progressivamente, de modo que a segunda fase esteja pronta para receber resíduos quando a operação da primeira fase estiver avançada, assegurando a adequada continuidade da operação, e assim sucessivamente.
- 7.4.2 O objetivo da execução em fases é evitar a exposição das superfícies impermeabilizadas da base do aterro ao intemperismo e otimizar a movimentação de solos, além de propiciar o início da operação em menor espaço de tempo gerando ganho de eficiência.
- 7.4.3 A implantação de cada Fase deverá ser precedida pela locação em campo dos respectivos perímetros, dos limites e de outros componentes relevantes.
- 7.4.4 Esperas para os sistemas de drenagem de base, impermeabilização e drenagem de lixiviados deverão ser deixados da fase recém implantada para a próxima fase a implantar, de forma a tornar os sistemas contínuos e eficazes, como projetados para a Etapa 1 e posteriormente para a Etapa 2. Os controles tecnológicos de todas as atividades deverão ser mantidos inclusive os de soldagens de geomembranas, conforme especificado em projeto e exigido pelo órgão ambiental.
- 7.5. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao SLU - DF no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, Plano de Implantação, Operação e Avanço das Fases 1 e 2, observando as disposições constantes deste Projeto Básico e do Projeto Executivo que o integra.
- 7.6. O Plano de Implantação, Operação e Avanço Fases 1 e 2 deverá ser aprovado pelo SLU - DF em até 15 (quinze) dias contados da sua apresentação pela CONTRATADA.
- 7.7. A CONTRATADA poderá submeter ao SLU - DF, quando da apresentação do Plano de Implantação, Operação e Avanço das Fases 1 e 2:
- a) proposta de estocagem de solos em área diversa da prevista no Projeto Executivo de modo a otimizar os recursos envolvidos com transporte de solos, sistemas de drenagem superficial e proteção contra erosão associados à esta área de estocagem;
  - b) proposta de impermeabilização da fundação, com a opção de execução da camada de solo compactado de 1,5 m de espessura com permeabilidade da ordem de  $10^{-6}$  cm/s ao invés de  $10^{-7}$  cm/s, e utilização adicional de geossintético bentonítico, GCL, de 3,6 kg/m<sup>2</sup>, entre a manta de PEAD e a camada de solo compactado.
- 7.7.1. O SLU/DF aceitará a utilização de brita não lavada na execução dos drenos subsuperficiais e de chorume.
- 7.7.2. A areia e a brita deverão ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes e ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

- 7.8. A implantação da Etapa 2 deverá observar o Projeto Executivo da Etapa 2 elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo SLU - DF observando as mesmas diretrizes de concepção adotadas no Projeto Executivo da Etapa 1.
- 7.8.1. O Projeto Executivo da Etapa 2 incluirá o Plano de Implantação, Operação e Avanço da Etapa 2 observando procedimentos similares aos adotados para operação e avanço da Etapa 1, em particular a implantação em quatro fases.
- 7.8.2. Todos os quantitativos foram baseados nos projetos executivo da etapa 1 e estimados proporcionalmente e conceitualmente para a etapa 2
- 7.9. A CONTRATADA apresentará ao SLU – DF para exame e aprovação o Projeto Executivo da Etapa 2 no prazo de até 09 (nove) meses contados do início da vigência do contrato.
- 7.9.1. O Projeto Executivo da Etapa 2 deverá ser aprovado pelo SLU - DF em até 30 (trinta) dias contados da sua apresentação pela CONTRATADA.

## **8 OPERAÇÃO DO ATERRO**

- 8.1. A operação das Etapas que compõem a primeira fase do empreendimento inclui a disposição dos rejeitos em células, e deverá ocorrer conforme preconiza o Projeto Executivo que integra este Projeto Básico e o Edital, bem como o Plano de Implantação, Operação e Avanço elaborado pela CONTRATADA e previamente aprovado pelo SLU - DF.
- 8.2. As fases e procedimentos estabelecidos no referido Plano devem ser seguidas rigorosamente, e somente poderão ser alteradas se submetidas por escrito ao SLU - DF e autorizadas.
- 8.3. O Aterro Sanitário Oeste deverá estar apto a receber os resíduos sólidos relacionados no item 4.3, durante as 24 horas do dia, em todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados, independente das condições climáticas.
- 8.4. A execução das células identificadas no Plano de Implantação, Operação e Avanço deverá ser monitorada também por serviços de topografia da CONTRATADA, que fica obrigada a apresentar mensalmente à fiscalização do SLU – DF levantamento topográfico atualizado da área da operação.
- 8.5. Os caminhões compactadores, basculantes e outros veículos de transporte de resíduos procederão à descarga na frente de operação, que deve ser dotada de praça de descarga com revestimento reforçado.
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter equipes treinadas de manobreadores (encarregado de campo/ auxiliar de operação/servente) para orientar os motoristas dos veículos que ingressam no Aterro Sanitário Oeste para o vazamento dos resíduos em conformidade com o Plano de Implantação, Operação e Avanço pertinente.
- 8.7. Os acessos internos às frentes de operação deverão ser mantidos pela CONTRATADA sempre em bom estado de conservação, com revestimento reforçado, de forma a permitir o trânsito de veículos (leves e pesados) sob quaisquer condições climáticas.
- 8.8. A CONTRATADA deverá:
- a) executar a imediata reparação de eventuais escorregamentos, rupturas e trincas nos taludes e bermas do maciço, de modo a restabelecer a conformação geométrica e assegurar a estabilidade do maciço;
  - b) executar a imediata reparação de eventuais danos nos sistemas de drenagem de chorume, de gases e de águas pluviais do maciço que venham a ocorrer em razão de recalques ou de outras causas;
  - c) promover sua a imediata extinção de eventuais focos de incêndio na superfície ou no interior do maciço;
  - d) isolar as frentes de operação durante a realização dos trabalhos garantindo a segurança dos transeuntes e
  - e) utilizar barreiras físicas e outros recursos apropriados para contenção de material volante.
- 8.9. A CONTRATADA deverá manter permanentemente em operação no Aterro sistemas ou procedimentos que evitem ou reduzam a presença de aves e outros animais.
- 8.10. É vedada a catação de materiais recicláveis realizada na área operacional do Aterro Sanitário Oeste, sendo a CONTRATADA responsável por não permitir o acesso e a permanência de catadores nas áreas operacionais do Aterro Sanitário Oeste.
- 8.11. Nos termos constantes do Plano de Implantação, Operação e Avanço, poderão ser utilizados na manutenção das vias de serviço e na cobertura dos resíduos aterrados, agregados reciclados de

resíduos da construção civil Classe “A”, conforme resolução CONAMA nº 307/2002, vedada a utilização de resíduos da construção civil não reciclados.

#### **9 SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

- 9.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema de drenagem das áreas das Fases 1 e 2 e dos respectivos maciços, dos seus taludes, bermas e topo, conforme o disposto no Projeto Executivo que integra este Projeto Básico.
- 9.2. É de responsabilidade do SLU - DF (por meio de convênio com a NOVACAP) a implantação do sistema de drenagem fora das áreas das Etapas 1 e 2.
- 9.3. O sistema de drenagem de águas pluviais das Fases 1 e 2 cuja implantação é de responsabilidade da CONTRATADA compreende a drenagem da área de estocagem de solos e a área do maciço sanitário. A drenagem do maciço sanitário inclui seu caminhamento, mediante Travessia Provisória– TRP, até a Caixa de Passagem CP2 (inclusive) conforme desenho de projeto (ver Anexo A/Desenhos de Projeto/Volume 1/Aterro Sanitário/Folha 14/25).
- 9.4. A CONTRATADA deve manter todo o sistema de drenagem de águas pluviais associado a cada via de serviço, mantendo-o permanentemente limpo, de forma a evitar o acúmulo de água na área operacional e assegurar boas condições de tráfego. As travessias sob as vias de serviço devem ser periodicamente desobstruídas.
- 9.5. A CONTRATADA deve conservar o sistema de drenagem de águas pluviais de toda a área do Aterro Sanitário Oeste, inclusive os reservatórios de quantidade e qualidade, mantendo-o permanentemente limpo, prevenindo e corrigindo erosões e danos que possam vir a comprometer seu correto funcionamento.

#### **10 SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME**

- 10.4.1. A CONTRATADA deverá implantar sistema de drenagem de chorume na fundação das Fases 1 e 2 e sistema de drenagem vertical e horizontal de chorume e de gás no interior das células, obedecendo o Projeto Executivo que faz parte deste Projeto Básico.
- 10.4.2. O desenvolvimento dos drenos horizontais no interior das células deverá observar o mesmo caminhamento da drenagem de chorume na fundação e cada camada de 5,0 m de altura, conforme especificado no Projeto Executivo.
- 10.4.3. Não há necessidade de utilização de brita lavada na implantação dos drenos de chorume, admitindo-se a brita ordinária, mas não brita reciclada, por deteriorar-se em contato com o chorume.
- 10.4.4. O sistema de drenagem de chorume cuja implantação é de responsabilidade da CONTRATADA compreende a drenagem do chorume gerado no maciço sanitário e seu caminhamento mediante emissário de chorume até a Caixa de Passagem CPI 1 (inclusive) conforme desenho de projeto (ver Anexo A/Desenhos de Projeto/Volume 1/Aterro Sanitário/Folha 05/25).
- 10.4.5. É de responsabilidade do SLU - DF (por meio de convênio com a CAESB) a implantação do emissário de chorume e das instalações de regularização de vazão e recalque de chorume na área do Aterro Sanitário Oeste.
- 10.4.6. A CONTRATADA deverá inspecionar e manter limpas as Caixas de passagem e inspeção de chorume e o emissário, de maneira a garantir drenagem eficiente.
- 10.4.7. Qualquer sinal de vazamento ou afloramento de chorume deverá ser imediatamente comunicado ao SLU/DF e reparado.

#### **11 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RECALQUE DE CHORUME.**

- 11.1. O chorume gerado no Aterro Sanitário Oeste será coletado e encaminhado por meio de emissário para instalação de recalque localizada a jusante da área da célula de deposição, integrada por lagoa de regularização de vazão, poço de sucção, conjunto moto bomba (mais reserva) e tubulação de recalque.
  - 11.1.1. A lagoa de regularização de vazão, a estação elevatória e a tubulação de recalque para transporte do chorume para a estação de pré-tratamento de chorume localizada na área da ETE Melchior, da CAESB, serão implantadas pelo SLU - DF (em convênio com a CAESB).
- 11.2. O chorume recalcado será:
  - a) submetido a pré-tratamento em estação específica na área da ETE Melchior, da CAESB;

- b) tratado pela CAESB em conjunto com os esgotos sanitários na ETE Melchior ou alternativamente na ETE Samambaia.
- 11.3. O pré-tratamento e o tratamento do chorume serão realizados pela CAESB, sob contrato com o SLU - DF.
- 11.4. A CONTRATADA deverá assegurar transporte alternativo do chorume para as instalações de pré-tratamento por meio de caminhão tanque em situações emergenciais de correntes de falta de energia ou falha mecânica ou estrutural de modo a evitar qualquer risco de extravazamento da lagoa de regularização.

## **12 IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS**

- 12.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação e a manutenção dos drenos verticais de chorume e gás devendo reparar imediatamente os drenos verticais de gases que venham a ser obstruídos ou avariados.
- 12.2. A execução dos drenos verticais acompanhará a formação de células de cada fase conforme previsto no Projeto Executivo e no Plano de Implantação, Operação e Avanço.
- 12.2.1 A extremidade superior de cada dreno será mantida exposta e equipada com queimador do biogás sempre aceso e monitorado.

## **13 SISTEMA VIÁRIO**

- 13.1. O sistema viário interno à área do Aterro Sanitário Oeste, incluindo as vias de serviço, será implantado pelo SLU - DF (em convênio com a NOVACAP).
- 13.2. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de tráfego todas as vias internas, em qualquer época do ano, principalmente nos períodos de chuvas fortes.
- 13.2.1. As vias internas de serviço deverão ser permanentemente irrigadas, de forma a reduzir a emissão de material particulado e poeira.
- 13.3. As praças de descarga deverão possuir revestimento reforçado ou simples, dependendo da época do ano e da precipitação pluviométrica.
- 13.4. Poderão ser utilizados agregados reciclados de resíduos de construção civil Classe "A", conforme resolução CONAMA nº 307/2002 como material constituinte de vias de serviço e de praça de operação localizados sobre áreas do aterro já conformado, vedada a utilização de resíduos de construção civil não reciclados.

## **14 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

- 14.1. As quantidades, marcas, modelos, capacidades e demais características dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à perfeita operação do Aterro Sanitário Oeste devem atender ao volume e qualidade dos serviços prestados e devem estar disponíveis em perfeito estado de conservação e operação.
- 14.2. Os veículos e equipamentos devem apresentar plenas condições de operação e não poderão ultrapassar a idade de cinco anos de fabricação.
- 14.3. Os veículos e equipamentos devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para vistoria da Fiscalização do SLU - DF, antes do início dos serviços, seguindo os parâmetros listados no item 15.1.
- 14.4. A CONTRATADA deverá contar obrigatoriamente com, no mínimo, os seguintes equipamentos nas fases de implantação e operação do Aterro Sanitário Oeste:

MAQUINÁRIO	FASE DE IMPLANTAÇÃO		FASE DE OPERAÇÃO	
	QT	DESCRIÇÃO	QT.	DESCRIÇÃO
a) Trator de esteira D6 ou equivalente, com potência de 140 HP/140 CV, dotado de cabine tipo ROPS que permita a proteção do operador contra sole chuva, em bom estado de conservação;	-	-	1	Lançamento, espalhamento e compactação de lixo (CPU 74034/001 da SINAPI)
b) Trator de esteira D6 ou equivalente, com potência de 153 HP, dotado de cabine tipo ROPS que permita a proteção do operador contra sole chuva, em bom estado de conservação;	-	-	1	Lançamento, espalhamento e compactação de lixo (CPU 74034/001 da SINAPI) e cobertura dos resíduos (CPU 74151/0001 da SINAPI)
c) Trator de esteira, com potência mínima de 90 HP, com peso operacional mínimo de 9 t, dotado de cabine tipo ROPS que permita a proteção do operador contra sol e chuva;	-	-	1	Manutenção e operação geral do aterro sanitário (3 h/dia conforme experiência em aterros sanitários) e reserva para a operação.
d) Rolo compactador pé-de-carneiro vibratórioautoprotelido para solos, potência 83 HP e força de impacto de 19 t, dotado de cabine tipo ROPS que permita a proteção do operador contra sol e chuva;	1	Aterro de solo (CPU 74005/2 da SINAPI)	-	-
e) Escavadeira hidráulica sobre esteira, potência de 105 HP, peso operacional de 17 t, com profundidade mínima de escavação de 5 metros e caçamba mínima de 0,8 m3, dotadas de cabine tipo ROPS que permita a proteção do operador contra sol e chuva;	2	Escavação de base (CPU 72824 da SINAPI)	1	Escavações, abertura de trincheiras para drenos de chorume de camada e manutenção e operação geral do aterro sanitário (4 h/dia conforme experiência em aterros sanitários)
f) Retroescavadeira sobre rodas com potência de 79 HP, dotada de cabine tipo ROPS que permita a proteção do operador contra sol e chuva;	-	-	1	Manutenção e operação geral do aterro sanitário (4 h/dia conforme experiência em aterros sanitários)
g) Pá carregadeira sobre rodas, equipadas com motor diesel de potencia mínima de 180HP dotadas de cabine tipo ROPS, com pára-brisas dianteiro e limpador, alarme de ré, conjunto de pneus reserva para imediata substituição no caso de furos e danos, acionamento hidráulico de caçamba, motor e eixo motriz compatíveis com a capacidade da caçamba proporcionando-lhe agilidade nos movimentos de desagregação e carregamento, direção hidráulica, caçamba com lâmina tipo bico de pato ou dentes, de capacidade da caçamba de 2,5 a 3,3m3;	2	Carga e transporte de solos	1	Carregamento de solos para estocagem e Cobertura dos resíduos (CPU 74151/0001 da SINAPI)
h) Trator de pneus com potência mínima de 75 HP	1	Aterro de solo (CPU 74005/2 da SINAPI)	1	Apoio à implantação e manutenção e operação geral do aterro sanitário (3 h/dia conforme experiência em aterros sanitários)
i) Grade de disco, 20 24", com 20 discos e diâmetro de 24";	1	Aterro de solo (CPU 74005/2 da SINAPI)	1	Preparo de solos para compactação
j) Caminhões basculantes tipo aberto, com sistema de abertura da balsa na face lateral, para evitar que materiais fiquem agarrados na tampa, equipado com motor diesel de potência mínima de 162 HP, chassi PTB 16,8 toneladas, equipado com caçamba basculante com capacidade para 6 m³, em bom estado de conservação;	10	Escavação de base (CPU 72824 da SINAPI)	3	Transporte de solos para estocagem e Cobertura dos resíduos (CPU 74151/0001 da SINAPI)
k) Caminhão pipa tipo médio ou semi-pesado, com peso bruto total mínimo de 23.000 kg, equipados com tanque de 6.000 litros, dotado de conjunto caixa bomba com alta pressão, de 170 mca ou 250 psi, vazão mínima de 57 m³/hora, com barra irrigadora traseira tubular com comando de abertura pneumático, com conjunto para alto carregamento por escova hidráulica, carretel	1	Aterro de solo (CPU 74005/2 da SINAPI) e umectação de vias e acessos	1	Correção de umidade para compactação de solos e Umectação de vias/acessos

de mangote com mangueira de 1 polegada de diâmetro e 25 metros de extensão, mais esguicho para irrigação de pistas;				
l) Rolo compactador vibratório liso autopropelido 83HP, força impacto 11t, tipo Muller vap-ssl ou equiv, dotado de cabine tipo ROPS.	1	Aterro de solo (CPU 74005/2 da SINAPI)	1	Selagem de camadas e manutenção de vias (3 h/dia conforme experiência em aterros sanitários)
m) Motoniveladora 140 a 155 HP, dotado de cabine tipo ROPS.	1	Aterro de solo (CPU 74005/2 da SINAPI)	1	Acertos de terraplenagem e espalhamento de solo em vias e base (3 h/dia conforme experiência em aterros sanitários)
n) Caminhão de limpeza à vácuo, com potência de 152 CV, equipado com tanque e equipamento de vácuo ou similar e carga útil com equipamento de 8,55 t.	-	-	1	Emergência em caso de paralisação do sistema de bombeamento de chorume

14.5. A CONTRATADA deverá dispor de caminhões de limpeza à vácuo para esgotamento e transporte de chorume para a ETE Melchior em situações de emergência.

14.6. A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos mencionados no item anterior, e viabilizar a substituição dos itens avariados ou em manutenção, em no máximo, 4 (quatro) horas, contadas da paralisação ou operação ineficiente do equipamento a ser substituído.

## 15 SERVIÇOS GERAIS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

15.1. Integram os serviços da CONTRATADA as seguintes atividades, complementares a operação do Aterro Sanitário Oeste:

- a) a vigilância da área e o controle do acesso às instalações;
- b) a limpeza e conservação das edificações;
- c) a recepção de visitantes;
- d) a implantação e manutenção da sinalização das vias de acesso no interior do Aterro, em especial àqueles que levam às frentes de operação;
- e) os serviços de segurança e medicina do trabalho exigidos pela legislação.

15.2. Integram os serviços da CONTRATADA a manutenção corretiva e preventiva das seguintes infraestruturas, edificações e instalações do Aterro Sanitário Oeste:

- a) cerca e barreira vegetal;
- b) portões e guarita;
- c) prédio administrativo, estacionamento e castelo de água;
- d) prédio da oficina de veículos e máquinas e seu estacionamento;
- e) sistema viário pavimentado e de serviço
- f) iluminação (do viário, das edificações e do maciço)
- g) sistema de drenagem de águas pluviais;
- h) balanças rodoviárias e respectiva cabine de controle;

## 16 PESSOAL

16.1. À CONTRATADA caberá fazer a admissão de seus empregados, dimensionamento do quadro de pessoal necessário ao atendimento do contrato, discriminando os empregados próprios e os terceirizados, necessário à realização dos serviços, com apresentação do currículo profissional dos empregados, equipamentos e instalações, relativos às atividades a serem desenvolvidas, incluindo as especificações dos equipamentos de proteção necessários - extintores, triângulos de sinalizações, cinta para eixo de transmissão, lona de cobertura, sinalizações luminosa e em película refletiva.

16.2. Face à peculiaridade dos serviços e à restrição ao exercício ilegal da profissão nos termos da legislação vigente, o responsável pela implantação e pela operação do aterro deverá ser um

engenheiro civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT e de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ambas expedidas pelo CREA.

- 16.2.1. O engenheiro responsável pela operação do aterro deverá estar disponível regularmente 4 (quatro) horas por dia (exceto nos domingos e feriados) e em qualquer situação de excepcionalidade da operação.
- 16.3. É obrigatória a presença permanente (24 horas por dia) no Aterro de encarregados técnicos da operação, com formação especializada de nível técnico ou superior, integrantes do quadro de empregados da CONTRATADA e vinculados especificamente ao Contrato.
- 16.4. Todos os empregados deverão apresentar-se uniformizados, permanentemente identificados e com os equipamentos de proteção individual adequados às suas respectivas funções.

## **17 PLANO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E AVANÇO**

- 17.1. O Plano de Implantação, Operação e Avanço obedecerá o Projeto Executivo e as demais disposições constantes deste Projeto Básico, observando as modernas técnicas de engenharia e as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, bem como os regulamentos do IBRAM-DF e as condicionantes do licenciamento ambiental.
- 17.2. Integram necessariamente o Plano de Implantação, Operação e Avanço:
- Descrição dos avanços do aterro por fase de cada Etapa, com representação gráfica das áreas de aterramento (células), sob uma planta com topografia atualizada, com configuração esperada de 6 em 6 meses; e
  - Cronograma das ações elencadas com apresentação de prazos e períodos previstos para execução de cada atividade.
  - Descrição das atividades na (s) frente (s) de operação do aterro, das frentes de descarga e dos seus acessos, do espalhamento e do método de uso de equipamentos para compactação, assim como o modelo e a quantidade de todos os equipamentos utilizados nesta (s) frente (s) e seu período de utilização;
  - Descrição dos procedimentos específicos para a recepção e disposição das carcaças de animais mortos recolhidos em vias públicas;
  - Plano para Contingências e Emergências, que necessariamente deverá contemplar alternativas operacionais quando houver interrupção do fornecimento de energia elétrica, em especial para a estação elevatória de chorume;
  - Plano de Monitoramento Geotécnico e Topográfico;
  - Plano de Monitoramento Ambiental;
  - Plano de controle ambiental de obra (PCAO), referente à implantação das células de aterramento;
  - Definição das responsabilidades gerenciais e operacionais, com apresentação dos prepostos da CONTRATADA, engenheiro responsável, encarregados técnicos e equipes de trabalho.
- 17.3. O Plano de Monitoramento Ambiental deve ser preparado em consonância com o “Plano de monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas” que integra o licenciamento de instalação.
- O monitoramento da qualidade das águas superficiais ocorrerá por conta da Superintendência de Recursos Hídricos da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA-DF;
  - Caberá à CONTRATADA a implantação dos poços de monitoramento de águas subterrâneas, dos piezômetros, marcos superficiais em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e de seus anexos, e com o Plano de Operação e Avanço e;
  - A CONTRATADA deverá instalar um pluviômetro na área do Aterro Sanitário Oeste.

## **18 MONITORAMENTO**

- 18.1. A CONTRATADA deverá efetuar monitoramento para verificação da estabilidade do Aterro, bem como da ausência de contaminação ambiental, conforme descrito no Plano de Monitoramento

- 18.2. Geotécnico e Topográfico e no Plano de Monitoramento Ambiental, que devem ser aprovados pelo SLU – DF.
- 18.3. A CONTRATADA deverá contar com equipe especializada no Aterro Sanitário Oeste para efetuar a leitura e a manutenção semanal de todos os instrumentos de monitoramento Geotécnico e Topográfico nos termos definidos no Plano de Implantação, Operação e Avanço de cada etapa.
- 18.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao SLU – DF relatório analítico dos resultados obtidos pelo Monitoramento Geotécnico e Topográfico e pelo Monitoramento Ambiental.
- 18.5. Em caso de constatação de deformações ou alterações de pressão no interior do maciço que afetem a conformação geométrica ou a estabilidade do mesmo, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao SLU – DF e promover as medidas cabíveis tanto para remover os riscos e promover a estabilização do maciço.
- 18.6. A CONTRATADA deverá realizar a leitura e o registro diário do pluviômetro instalado na área do Aterro Sanitário Oeste.
- 18.7. Outros itens a serem monitorados poderão ser exigidos pelos órgãos ambientais competentes, ficando a CONTRATADA com a obrigação de realizá-los.
- 18.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao SLU - DF Relatório Trimestral sobre a evolução dos serviços operacionais desenvolvidos no aterro comprovada por meio de fotografias. Cada Relatório Trimestral deverá trazer fotos tiradas periodicamente de posições selecionadas adequadamente desde o início da operação.
- 18.9. A CONTRATADA deverá apresentar dois relatórios fotográficos aéreos, cada um com pelo menos quatro fotografias da área total (uma de cada sentido N, S, E e W) nas situações de início e fim do período de contrato.

## **19 RELATÓRIOS DE ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E DOS PROJETOS E PLANOS ELABORADOS**

- 19.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao SLU - DF Relatório detalhado e com fotos, com todas as operações e serviços realizados e previstos neste Projeto Básico, que deverá estar em conformidade com o Plano de Operação e Avanço. No documento deverão constar, ainda, espécies, volumes e quantidades de resíduos recebidos no aterro.
- 19.2. No Plano de Monitoramento Geotécnico e Topográfico deverá ser demonstrado o levantamento topográfico planialtimétrico que, além de estacas e pontos auxiliares distribuídos em toda a área, demonstre o lançamento de todos os pontos notáveis como taludes, valas, construções, cercas, nascentes, córregos ou qualquer outro recurso hídrico, além de vegetação de interesse, sendo que as curvas de nível deverão ser traçadas de metro em metro. Deve conter o projeto de locação e detalhamento da instrumentação para monitoramento geotécnico e topográfico adotada no Aterro.
- 19.3. O produto do levantamento topográfico planialtimétrico, com as convenções usuais indicadas em legenda, deverá ser materializado em planta, em escala 1:1000, a ser apresentada em formato de arquivo do software Autocad (em CD-ROM), e também em três (03) cópias em papel sulfite tamanho A1.
- 19.4. Os relatórios, estudos e projetos a serem elaborados, deverão ser apresentados e entregues da seguinte forma:
  - 19.4.1. As plantas deverão ser entregues em formato digital (CD-ROM ou DVD-ROM) e com 3 (três) cópias em papel formato A1 (ABNT) com carimbo padrão SLU - DF;
  - 19.4.2. Os textos deverão estar impressos em papel formato A4 (ABNT), fotocopiados e encadernados, em 2 (duas) vias, além de uma via em meio eletrônico digital (CD-ROM ou DVD-ROM).

## **20 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS**

- 20.1. Os serviços de recebimento de resíduos no aterro serão objeto de medições consolidadas diariamente, com resultados mensais, nos termos deste Projeto Básico.
- 20.2. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, tendo como referência à data de início da efetiva operação do Aterro Sanitário Oeste. As parcelas serão calculadas por meio da multiplicação da quantidade de resíduos sólidos domiciliares submetidos ao controle de pesagem por meio da

balança instalada na entrada do Aterro Sanitário Oeste durante o mês de referência pelo preço unitário da tonelada destes resíduos constante da proposta vencedora deste certame licitatório.

- 20.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da parcela correspondente ao mês faturado a partir do mês subsequente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da fatura e da nota fiscal pela CONTRATADA, a qual deverá conter a discriminação detalhada do objeto executado no período, bem como estar devidamente atestada e visada pela Administração do CONTRATANTE, além de estar acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Planilha de medição de recebimento de resíduos, conforme modelo fornecido pelo SLU - DF, impressa e em arquivo magnético com extensão padrão do software *Microsoft Excel*, com indicação das quantidades e valores da medição atual e acumulados, por item e por mês;
  - b) Cronograma físico atualizado e impresso, quando for o caso;
  - c) Dados estatísticos sobre acidentes de trabalho, havendo ou não;
  - d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;
  - e) Certidões de quitação de obrigações para com o FGTS e as INSS válidas;
  - f) Certidão Negativa emitida pela Justiça do Trabalho;
  - g) Cópia da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que atuaram na execução direta dos serviços ou na administração local dos serviços objeto do contrato;
  - h) Recibos de fornecimento de Vales transporte, de tíquetes alimentação e do pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade;
  - i) Comprovantes de recolhimentos mensais, em guias específicas, compatíveis com a folha de pagamento, das obrigações sociais – GEFIP;
  - j) Outras informações pertinentes e relevantes à critério da CONTRATADA e da fiscalização do SLU - DF.
- 22.1. A CONTRATANTE terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento com as informações pertinentes, ou para devolvê-la à CONTRATADA se forem constatados erros no seu preenchimento ou execução dos serviços em desacordo com o contrato e com este projeto básico. Na hipótese de devolução da nota fiscal à CONTRATADA será acrescido ao prazo o período de tempo decorrido entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 22.2. A CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias para pagar o valor da nota fiscal acompanhada dos documentos listados no item anterior, contados da data da sua atestação.

## **21 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

- 22.3. O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 409.590,00(quatrocentos e nove mil, quinhentos e noventa reais).

## **22 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.4. São partes integrantes desse Projeto Básico os seguintes documentos a serem necessariamente considerados e observados pelos licitantes na elaboração da apresentação da proposta:
- a) Projeto Executivo de Implantação da Primeira Etapa do Novo Aterro Sanitário e Projeto Básico das demais Infraestruturas de Apoio da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal – CTRS/DF elaborado pela empresa CEPOLLINA Engenheiros Consultores Ltda, constituído por Relatório Final (Junho de 2012), Desenhos de projeto (Volumes 1, 2) e Quantitativos; (ANEXO A)
  - b) Desenhos e memorial do Projeto da lagoa de regularização de vazão, estação elevatória e da tubulação de recalque para transporte do chorume para as dependências da ETE Melchior, elaborado pela CAESB; (ANEXO B)
  - c) Licença ambiental prévia e licença ambiental de instalação; (ANEXO C)
  - d) Outorga de lançamento de águas pluviais emitida pela ADASA; (ANEXO D)
  - e) Registro de perfuração de poços de monitoramento de águas subterrâneas. (ANEXO E)
  - f) Planilha de Formação de Preços. (ANEXO F)
  - g) Detalhamento de Custos Indiretos. (ANEXO G)

- h) Cronograma Físico Financeiro. (ANEXO H)
- i) Composição do BDI (ANEXO I)
- j) Projeto Básico da Etapa 2 (ANEXO J)

Brasília(DF), maio de 2014.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**EDMUNDO PACHECO GADELHA**  
Autor do Projeto

## **ANEXO B**

**EXTRATO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

### 3. ATERRO SANITÁRIO DA CTRS-DF

#### 3.1. Introdução

A Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal - CTRS-DF – a ser implantada na Região Administrativa de Samambaia, em Brasília, Distrito Federal, entre o córrego Melchior e a rodovia DF-180, próxima às estações de tratamento de esgotos ETE Melchior e ETE Samambaia, receberá, inicialmente, uma demanda média estimada de cerca de 55.000 t/mês provenientes de coleta domiciliar, bens inservíveis, resíduos de poda e manutenção de jardim, pomar ou horta, lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas, excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais.

O projeto da CTRS-DF foi concebido a partir do levantamento planialtimétrico da gleba com curvas de nível de metro em metro, onde estão localizados os aspectos mais significativos, como cobertura vegetal, limites da área, acessos e distância de curso d'água.

A implantação do Aterro Sanitário da CTRS-DF se dará em 4 etapas sequenciais (Etapas 1, 2, 3 e 4). A Etapa 1 contempla a implantação de uma área inicial de cerca de 110.000m<sup>2</sup>, localizada na região leste da área de disposição de resíduos propriamente dito. A Etapa 2 se situará na porção central, a Etapa 3 na região sudoeste, que deverá ser também utilizada como área de estocagem de solos durante a implantação e operação das etapas que a antecedem e finalmente, a Etapa 4 deverá ser executada sobre as demais etapas.

Para a implantação e operação da Etapa 1, objeto deste estudo, foram definidas 4 fases operacionais de maneira a apresentar a seqüência de execução proposta.

#### 3.2. Caracterização da área de implantação

A caracterização da área de implantação da Etapa 1 da CTRS-DF foi realizada com base em campanha de investigação geotécnica com 23 sondagens à percussão (SPT), das quais 7 foram executadas na área de implantação da Etapa 1 propriamente dita (SP-05, SP-06, SP-09, SP-12, SP-13, SP-16 e SP-17), devendo ser complementada, se necessário, por investigações geotécnicas adicionais, específicas, nas demais áreas de interesse.

A sondagem SP-05, que caracteriza tipicamente a área de implantação da Etapa 1 da CTRS-DF, foi executada com profundidade de 6,10m, contando com uma camada superior de argila pouco siltosa, de cerca de 1,0 metro de espessura, seguida por silte argiloso, de cerca de 1,0 metro de espessura também, sobreposta a camada silte arenosa até o final da prospecção. O nível d'água nesse ponto não foi detectado.

As sondagens SP-06, SP-12, SP-13 e SP-16 foram executadas com profundidade de 10,45m e apresentaram, de forma geral, camada superior de argila arenosa, seguido de silte arenoso sobre camada de silte argiloso até o final da prospecção. Nessas quatro sondagens citadas, a camada de argila arenosa alcança as espessuras de 3,80m, 3,70m, 6,60m e 4,0m, respectivamente, ou seja, vão além do nível de escavação pretendido, representando uma jazida potencial de solos a serem utilizados para a execução das camadas de base e cobertura do aterro sanitário. O nível d'água variou entre 3,50 m (SP-06) a 6,68 m (SP-12), abaixo dos níveis de escavação preconizados.

As sondagens SP-09 e SP-17, também com 10,45 m de profundidade, apresentaram, de forma geral, camada superior de argila arenosa sobreposta a camada de silte argiloso verificada até o final da prospecção. Os limites das duas camadas verificadas foram observados a 6,0m e 3,0m de profundidade. O nível d'água variou entre 3,36 m (SP-17) a 7,35 m (SP-09), abaixo dos níveis de escavação preconizados.

### 3.3. Plano de avanço

O plano de avanço para implantação e operação preconizado para a CTRS-DF será efetivado na seqüência das etapas, iniciando-se pela Etapa 1, com área da ordem de 110.000m<sup>2</sup> e capacidade para dispor cerca de 1.872.000 toneladas de resíduos, considerando alteamento de 4 células. A Etapa 2 será implantada em área adjacente a área da Etapa 1, de cerca de 122.000m<sup>2</sup> e com capacidade para disposição de cerca de 1.990.000 toneladas, considerando o alteamento de 4 células. A Etapa 3, por sua vez, será implantada em área adjacente a área da Etapa 2, com dimensão de 88.000m<sup>2</sup> e com capacidade de disposição de cerca de 1.596.000 toneladas de resíduos, considerando o alteamento de 4 células, conformando um maciço único com a união das três primeiras Etapas. Por fim, a Etapa 4 representa o coroamento do aterro sanitário, com alteamento a partir das células superiores das Etapas 1, 2 e 3, com capacidade total de disposição de cerca de 2.672.000 toneladas com o alteamento de 5 células de resíduos.

Para a estimativa da vida útil das Etapas foi considerada a demanda mensal média da ordem de 51.000 toneladas de resíduos pois é esperada a redução da demanda inicial de 55.000 toneladas/mês ao longo dos anos de operação em razão da pretensão de se adotar no Distrito Federal políticas de reciclagem que reduzam os volumes encaminhados para disposição no aterro sanitário.

Para a estimativa citada foram considerados, ainda, recalques conservadores da ordem de 20% e peso específico médio dos resíduos de 1,00tf/m<sup>3</sup>, resultando em uma vida útil inicial do empreendimento de aproximadamente 13,3 anos.

O quadro apresentado a seguir resume a área, capacidade de disposição de resíduos e vida útil para a etapa 1, conforme o presente projeto e estimativamente para as demais etapas de implantação e operação da CTRS-DF.

**Quadro 3.1: Resumo de áreas, capacidade e vida útil para cada Etapa**

Etapa	Área (m <sup>2</sup> )	Capacidade (t)	Vida Útil (anos)
<b>Etapa 1</b>	110.000	1.872.000	3,1
<b>Etapa 2</b>	122.000	1.990.000	3,2
<b>Etapa 3</b>	88.000	1.596.000	2,6
<b>Etapa 4 – Coroamento</b>		2.672.000	4,4
<b>TOTAL</b>	<b>320.000</b>	<b>8.130.000</b>	<b>13,3</b>

Seguindo o que foi apresentado anteriormente, o quadro a seguir resume a capacidade de disposição ao longo das fases de operação da Etapa 1 e seus períodos correspondentes, incorporando os recalques previstos:

**Quadro 3.2: Capacidade de disposição da Etapa 1**

Fases	Cota (m)	Volume RSU (m <sup>3</sup> )	Tempo (meses)
Fase 01	990-1005	408.350	8,1
Fase 02	995-1015	638.940	12,5
Fase 03	1000-1021	469.090	9,3
Fase 04	1002-1025	355.620	7,0

Conforme citado, anteriormente à Etapa 1 será executada escavação de cerca de 420.000m<sup>3</sup> de solos que serão utilizados para a implantação das camadas de proteção ambiental na base do aterro sanitário bem como para a execução dos diques no entorno da área de disposição, do aterro previsto para a implantação da Estação de Pré-Tratamento de chorume, para nivelamento dos acessos e demais utilidades necessárias. O restante do solo escavado ficará temporariamente armazenado na área destinada a estocagem de solos, localizada próxima a entrada do CTRS-DF, com capacidade de estocagem de até 120.000 m<sup>3</sup>.

Em relação ao recobrimento sanitário dos resíduos dispostos, estima-se a utilização de cerca de 10% em volume do lixo disposto de solo de cobertura. Assim, os volumes necessários para esse serviço nas quatro fases de operação consideradas para a Etapa 1 podem ser observados no quadro a seguir:

**Quadro 3.3: Volumes de solo necessários para recobrimento sanitário da Etapa 1**

Fases de Operação	Volume de Lixo Disposto (m <sup>3</sup> )	Solo de Cobertura (m <sup>3</sup> )
1	408.350	40.835
2	638.940	63.894
3	469.090	46.909
4	355.620	35.562
<b>TOTAIS</b>	<b>1.872.000</b>	<b>187.200</b>

Os solos que serão utilizados para a cobertura dos resíduos, bem como para as demais obras no decorrer das operações da Etapa 1, serão obtidos de escavações na área de implantação da Etapa 2 e serão realizados praticamente sem interrupção, com variação, evidentemente, da velocidade de obtenção de material terroso, função da necessidade da obra.

Dessa maneira, os serviços de implantação da área de disposição de resíduos da Etapa 2 já poderão, a critério e em função de iniciativas da ADASA, ser iniciados mediante a consolidação desses serviços de escavação e nivelamento da fundação, reduzindo-se consideravelmente a distância de transporte de material de cobertura durante as operações da Etapa 1 e mantendo a estocagem de solos como reserva estratégica e para as etapas futuras.

O quadro a seguir indica os volumes de escavação ao longo das fases da Etapa 1 de operação.

**Quadro 3.4: Volume de escavação ao longo das fases da Etapa 1**

<b>ETAPA 1</b>	<b>Escavação (m<sup>3</sup>)</b>	<b>Escavação Acumulada (m<sup>3</sup>)</b>
Fase de implantação	419.834	419.834
Operação – Fase 01	43.860	463.694
Operação – Fase 02	45.900	509.594
Operação – Fase 03	43.860	553.454
Operação – Fase 04	29.580	583.034

Para o tratamento da fundação, foi considerada a execução de camada de aterro de base em solo compactado segundo as especificações técnicas apresentadas no item correspondente.

A espessura da camada do aterro de base será de 1,50 metros em toda a fundação do aterro sanitário. Será executada, ainda, camada de proteção mecânica da manta de PEAD, de 0,50 metros de espessura, acima da mesma. O volume de solo necessário para a execução da camada de base, considerando a área relativa a fase 1 de 110.000m<sup>2</sup>, é de cerca de 165.000m<sup>3</sup>. Para a camada de proteção mecânica da manta, o volume resulta em cerca de 55.000m<sup>3</sup>.

Em relação ao aterro onde será implantada a Estação de Pré-Tratamento de chorume, prevê-se a utilização de cerca de 83.120m<sup>3</sup> de solo. A execução desse aterro deverá seguir as especificações estabelecidas para a execução dos diques, apresentada neste Projeto Executivo.

Além desses volumes, os solos escavados serão utilizados na execução dos diques que representam cerca de 29.450m<sup>3</sup>.

Para a implantação dos acessos, a região localizada entre a área de estocagem de solos e a área de disposição de resíduos de serviços de saúde deverá ser nivelada de maneira a inverter sua declividade, evitando que o próprio aterro sanitário venha a se constituir uma barreira ao escoamento das vazões pluviais nas Etapas 2 e 3. Além disso, serão necessários ajustes topográficos específicos e localizados para o nivelamento dos acessos. Assim, está previsto corte de cerca de 43.500m<sup>3</sup>. Os reaterros previstos nos demais trechos dos acessos representam 23.500m<sup>3</sup>.

Espera-se, dessa maneira, que sejam dispostos cerca de 107.450m<sup>3</sup> de solos na área de estocagem. A constituição da estocagem de solos será efetuada com a compactação de todos os materiais por intermédio de rolos compactadores tipo tamping, em camadas sucessivas, visando otimizar a condição desses maciços, mesmo que transitórios.

A área de estocagem deverá contar com sistemas de drenagem de águas pluviais e proteção superficial com grama. Os sistemas de drenagem a serem implantados serão constituídos de canais de drenagem no entorno e canaletas meia-cana de concreto nos pés de talude que encaminharão as vazões para as descidas hidráulicas em concreto, com degraus, que serão implantadas transversalmente aos taludes, conforme indicado na folha de projeto 14/25. Concomitantemente à implantação dos sistemas de drenagem pluvial, serão executados os serviços de proteção superficial com grama nos taludes e bermas com a finalidade de evitar processos erosivos.

Cabe salientar, contudo, que todos os taludes remanescentes das escavações para exploração dos solos nas áreas de jazida interna, a cada fase e ao longo do desenvolvimento das escavações, serão protegidos no menor prazo possível por meio de plantio de grama, a princípio em placas, ou outra espécie que garanta a efetiva pega e cobertura. Essas medidas visam garantir a total proteção das superfícies contra erosões ao longo de toda a vida útil do empreendimento.

O quadro 3.5 apresentado a seguir resume o balanço de solos pretendido para a Etapa 1 do CTRS-DF.

**Quadro 3.5: Balanço de massas da Etapa 1**

Etapa	1	1				TOTALS
	Fase de implantação	Fases de operação				
Fase		1	2	3	4	
Duração (meses)		8,1	12,5	9,3	7	36,9
Cota de alteamento		990-1005	995-1015	1000-1021	1002-1025	
Volume de escavação (m³)	420.000	0	0	0	0	420.000
Aterro de base (m³)	165.000	0	0	0	0	165.000
Aterro de proteção mecânica (m³)	55.000	0	0	0	0	55.000
Diques em solo compactado (m³)	29.450	0	0	0	0	29.450
Cortes para implantação de acessos (m³)	43.500	0	0	0	0	43.500
Aterros para implantação de acessos (m³)	23.500	0	0	0	0	23.500
Aterro da ETC (m³)	83.100	0	0	0	0	83.100
Volume de lixo disposto (m³)	0	108.350	638.910	189.090	355.620	1.872.000
Solo de cobertura (m³)	0	40.835	63.894	46.909	35.562	187.200
Escavação da Área de implantação da Etapa 2 (m³)	0	40.835	63.894	46.909	35.562	187.200
Solo disposto na área de estocagem (m³)	107.150	0	0	0	0	107.150

Estes volumes garantem a auto-suficiência do empreendimento, não apenas na questão de obtenção de solos para a cobertura diária das células, como também para todos os demais serviços inerentes ao aterro sanitário que demandem esse material.

### 3.4. Implantação dos sistemas de proteção ambiental

A implantação da área de disposição de resíduos da Etapa 1 da CTRS-DF se iniciará com a execução dos serviços de escavação, com espessura média da ordem de 3,0 metros, e reconformação da plataforma de fundação, de maneira a se garantir declividades de fundo da ordem de 3,5% para a porção norte e de 0,7% para a porção oeste, visando otimizar o encaminhamento do chorume por gravidade, com direcionamento das vazões para as lagoas de acumulação e pré-tratamento.

Os solos resultantes da escavação da Etapa 1 serão estrategicamente estocados na área de estocagem de solos, na região sudoeste, local onde será futuramente implantada a Etapa 3. Os solos encaminhados a área de estocagem de solos serão, após a realização da limpeza do local, devidamente compactados em camadas sucessivas com rolo tipo tamping e selados continuamente com rolo liso, atendendo as especificações técnicas para esse tipo de serviço, buscando garantir um GC da ordem de 98%PN, sempre configurando bermas a cada 5 metros de altura de desenvolvimento de taludes, esses últimos com inclinação máxima de 1(V):2(H). Essas superfícies (taludes e bermas), embora o seu caráter provisório, deverão ser

## CEPOLLINA

engenheiros consultores Ltda

---

protegidos superficialmente com o plantio de grama. Deverá ser implantado, ainda, junto a essa estocagem de solos, sistema de drenagem superficial com elementos que garantam o escoamento e retirada das águas pluviais para fora da área, de maneira a evitar erosões laminares e por sulcos, o comprometimento dos materiais e o carreamento de partículas para jusante.

Imediatamente após a escavação, iniciar-se-á a implantação do sistema de drenagem sub-superficial, que contará com drenos “cegos”, essencialmente granulares e com drenos associados a tubos com diâmetro de 200 mm e 400 mm, perfurados.

A partir do terreno escavado será implantado o sistema de impermeabilização da fundação que consiste em uma camada de aterro com solo compactado de 1,50m de espessura e coeficiente de permeabilidade  $k \leq 10^{-7}$  cm/s, seguido pela execução do dique de disparo junto a região norte e trecho da porção leste, no qual deverá ser garantido grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal (PN), avaliado conforme determinado na Norma NBR-7182 “Solo: Ensaio de Compactação”, da ABNT. As camadas deverão ser compactadas dentro das faixas de umidade de projeto de 0,95 a 1,05 da umidade ótima do material, referida à energia normal de compactação.

Os materiais a serem utilizados para a execução das camadas de proteção da fundação e dos diques deverão ser previamente ensaiados de maneira a se obter as condições de execução necessárias para o atendimento das especificações. Caso os materiais, em sua composição natural, não atinjam os valores prescritos poderão ser utilizadas misturas com outros materiais que garantam o atendimento, desde que aprovado pela fiscalização e devidamente comprovado por meio de ensaios geotécnicos de laboratório.

Posteriormente à camada de aterro compactado e execução do dique de disparo, será instalada a geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) de 2,0 mm de espessura, texturizada nas duas faces, recobrendo toda a área onde ocorrerá a disposição de resíduos, estendendo-se sobre os taludes internos resultantes da escavação e do dique de disparo, onde será executada a ancoragem junto a berma.

Ainda como parte integrante dos sistemas de proteção ambiental, será implantado o sistema de drenagem de chorume na fundação e o emissário de encaminhamento das vazões coletadas para o devido tratamento.

### **3.4.1. Sistema de drenagem sub-superficial**

O sistema de drenagem sub-superficial preconizado para Etapa 1 de implantação da CTRS-DF será composto por drenos principais, drenos secundários, drenos coletores, emissário e caixa de recepção, cuja posição dos elementos e os detalhes que compõem o sistema podem ser visualizados na folha de projeto 03/25.

Os drenos principais serão executados em valas escavadas mecanicamente a partir das cotas finais de escavação indicadas na folha de projeto 02/25. As valas terão seção transversal retangular de 1,0 m de largura por 1,5 m de altura com alargamento na parte superior de acordo com a geometria indicada nos detalhes (folha de projeto 03/25). Serão compostos por tubo de PEAD corrugado, ou similar, de diâmetro de 200 mm, perfurado, apoiados sobre lastro de brita nº 1, lavada, e envolto por brita nº 4, contando com revestimento de manta geotêxtil tipo Bidim RT-16 ou similar conformando uma seção drenante de 1,0m x 1,0m. Acima da seção

do dreno principal será executada camada drenante com areia grossa, com 2,0 m de largura e 50 cm de espessura.

Os drenos secundários, da mesma maneira dos drenos principais, serão executados em valas escavadas mecanicamente a partir das cotas finais de escavação indicadas na folha de projeto 02/25. As valas terão seção transversal retangular de 1,0 m de largura por 1,5 m de altura com alargamento na parte superior de acordo com a geometria indicada nos detalhes (folha de projeto 03/25). Serão preenchidas com brita nº 4 envolta por manta geotêxtil tipo Bidim RT-16 ou similar conformando uma seção drenante de 1,0m x 1,0m. Acima da seção do dreno secundário será executada camada drenante com areia grossa, com 2,0 m de largura e 50 cm de espessura.

Os drenos coletores, da mesma maneira que os demais, serão executados em valas escavadas mecanicamente a partir das cotas finais de escavação indicadas na folha de projeto 02/25. As valas terão seção transversal retangular de 1,0 m de largura por 1,5 m de altura com alargamento na parte superior de acordo com a geometria indicada nos detalhes (folha de projeto 03/25). Serão compostos por tubo de PEAD corrugado, ou similar, de diâmetro de 400 mm, perfurado, apoiados sobre lastro de brita nº 1, lavada, e envolto por brita nº 4, contando com revestimento de manta geotêxtil tipo Bidim RT-16 ou similar conformando uma seção drenante de 1,0m x 1,0m. Acima da seção do dreno principal será executada camada drenante com areia grossa, com 2,0 m de largura e 50 cm de espessura.

O emissário da drenagem sub-superficial será executado em vala escavada mecanicamente, de seção transversal retangular de 1,0 m de largura e altura variável, sendo composto por tubo de PEAD corrugado ou similar, não perfurado, de 400 mm de diâmetro, assentado sobre lastro de brita nº 1, lavada, seguindo com o reaterro da vala com solo compactado.

Todo o sistema de drenagem sub-superficial implantado na Etapa 1 da CTRS-DF acabará por convergir para a caixa de recepção das águas sub-superficiais, que será executada em concreto armado, de onde serão realizadas as coletas de amostras das águas para análise periódica em laboratório, cujos laudos deverão ser encaminhados ao órgão de controle ambiental.

#### **3.4.2. Sistema de impermeabilização da fundação**

O sistema de impermeabilização da fundação da Etapa 1 da CTRS-DF será composto por múltiplas barreiras, iniciando-se pela execução de camada de impermeabilização de 1,50m de espessura, com solo compactado e coeficiente de permeabilidade igual ou inferior a  $10^{-7}$  cm/s. As camadas inferiores serão executadas revolvendo e compactando o próprio solo local, que possui característica geotécnica que permite atingir a permeabilidade exigida. As camadas superiores serão executadas com o lançamento, espalhamento e compactação do solo em camadas de cerca de 20 cm de espessura até atingir a cota de projeto do aterro de impermeabilização. A permeabilidade exigida deverá ser comprovada por meio de ensaios geotécnicos de laboratório.

Sobrejacente ao aterro de impermeabilização será instalada a geomembrana de PEAD com espessura de 2,0 mm, texturizada nas duas faces, sendo que as emendas deverão ser executadas com o método de fusão térmica e submetidas a ensaios de qualidade.

A proteção mecânica da geomembrana de PEAD, tanto na base quanto nos taludes, será executada por meio de camada de solo com espessura de 50 cm.

Em razão das elevadas declividades dos taludes dos diques, o que impede que a camada de proteção mecânica da manta seja executada por meio de compactação com tratores de esteira ou equipamentos similares, essa camada poderá ser executada apenas com solo lançado imediatamente antes da disposição dos resíduos e deverá avançar sobre o talude concomitantemente ao alteamento da célula de resíduos. Deverá, entretanto, ser rigorosamente garantida a espessura de 50cm de solo entre a manta de PEAD e os resíduos.

Para a execução dos aterros compactados previstos no aterro, deverão ser utilizados solos essencialmente argilosos. O grau de compactação mínimo requerido a ser atingido na compactação de cada camada deverá ser 98% referido ao ensaio de compactação Proctor (ABNT-MB-33/Energia Normal) feito pela Metodologia Hilf. O teor de umidade deverá se apresentar inferior a 1,10 e superior a 0,95 do teor de umidade ótimo referido à energia normal de compactação, de modo a possibilitar a execução de corpo compactado com condições adequadas.

Previamente ao lançamento dos solos do aterro a serem compactados dever-se-á executar todos os serviços de limpeza, escavação e drenagem construtiva, além da drenagem sub-superficial conforme previsto em projeto. A camada de solo compactado deverá ser implantada em toda a área de implantação da primeira etapa do aterro sanitário.

Após a limpeza superficial e execução da drenagem, a superfície natural exposta será compactada através de rolo compactador, sem vibração.

O solo deverá ser descarregado por caminhões basculantes, espalhado com trator de esteira tipo D6 ou similar em camadas com no máximo 25 centímetros.

O material lançado será espalhado e nivelado de modo a ser obtida uma superfície plana e de espessura uniforme. Na seqüência, o solo lançado deverá ser tratado por meio de grade de discos para assegurar que ao longo de sua espessura seja obtido um material homogêneo quanto ao teor da umidade e textura, promovendo-se todas as medidas de umedecimento por irrigação ou aeração para correção dessa umidade. A compactação deverá ser efetuada com rolo compactador tipo tamping.

Para o lançamento de uma nova camada sobre uma já executada deverá ser feita uma escarificação superficial da camada existente de modo a assegurar uma boa ligação entre camadas.

A espessura da camada, o tipo e o número de passagens do equipamento de compactação poderão ser alterados em função de observações feitas durante os trabalhos iniciais e baseados em ensaios de controle de compactação tipo Hil-Proctor, executados em um número de no mínimo 1 ensaio para cada 2500 m<sup>3</sup> e sempre que se tiver materiais diferenciados, sem reuso do material.

Dever-se-á prever, ainda, ensaios de permeabilidade a carga variável em laboratório, em corpos de prova moldados em conformidade com o especificado para o aterro compactado.

Durante a execução do aterro compactado, a praça de compactação deverá ser mantida com declividade mínima de 0,5 % para permitir o rápido escoamento das águas de chuva.

### **3.4.3. Execução de Diques em Aterro Compactado**

Concluídos os serviços de implantação da camada de impermeabilização na fundação, iniciam-se os serviços dos diques de disparo, intermediários e provisórios com solo selecionado e compactado, nas posições indicadas nos desenhos de projeto.

Para a execução desses aterros compactados deverão ser utilizados os mesmos solos provenientes da escavação da área, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO. O grau de compactação mínimo requerido a ser atingido na compactação de cada camada deverá ser 98% referido ao ensaio de compactação Proctor (ABNT-MB-33/Energia Normal) feito pela Metodologia de Hilf. O teor de umidade deverá se apresentar inferior a 1,05 e superior a 0,95 do teor de umidade ótimo referido à energia normal de compactação, de modo a possibilitar a execução de corpo compactado com condições adequadas.

O solo deverá ser descarregado por caminhões basculantes, espalhado com trator de esteira tipo D6 ou similar em camadas com no máximo 25 centímetros.

O material lançado será espalhado e nivelado de modo a ser obtida uma superfície plana e de espessura uniforme. Na seqüência, o solo lançado deverá ser tratado por meio de grade de discos para assegurar que ao longo de sua espessura seja obtido um material homogêneo quanto ao teor da umidade e textura, promovendo-se todas as medidas de umedecimento por irrigação ou aeração para correção dessa umidade. A compactação deverá ser efetuada com rolo compactador tipo tamping.

Para o lançamento de uma nova camada sobre uma já executada deverá ser feita uma escarificação superficial da camada existente de modo a assegurar uma boa ligação entre camadas.

A espessura da camada, o tipo e o número de passagens do equipamento de compactação poderão ser alterados em função de observações feitas durante os trabalhos iniciais e baseados em ensaios de controle de compactação tipo Hilf-Proctor, executados em um número de 1 ensaio para cada 500 m<sup>3</sup>, sendo executado no mínimo 1 ensaio por camada e sempre que se tiver materiais diferenciados, sem reuso do material.

Durante a execução do aterro compactado, a praça de compactação deverá ser mantida com declividade mínima de 2,0% para permitir o rápido escoamento das águas de chuva.

### **3.4.4. Sistema de drenagem de chorume na fundação**

O sistema de drenagem de chorume na fundação da Etapa 1 da CTRS-DF será implantado superficialmente à camada de solo de proteção mecânica da geomembrana de PEAD e seguindo as declividades impostas nos serviços de escavação, de cerca de 3,5% no sentido S-N e 0,7% no sentido E-W. O sistema contempla drenos principais, drenos secundários, drenos coletores e emissário de chorume que encaminhará as vazões captadas para as lagoas de acumulação. Sobre os drenos principais serão instalados os poços drenantes verticais. A posição dos elementos de drenagem de chorume na fundação e os respectivos detalhamentos estão apresentados nas folhas de projeto 05/25 e 06/25.

Os drenos principais serão executados com geometria trapezoidal de dimensões de base de 3,10 m, topo de 1,50 m e altura de 0,80 m, dotados de tubo de PEAD de 400 mm de diâmetro, perfurado, assentado sobre base de brita nº 1, envolto por brita nº 4 e rachão e envolto por manta geotêxtil do tipo bidim RT-16 ou similar.

Os drenos secundários serão executados com geometria trapezoidal de dimensões de base de 2,80 m, topo de 0,80 m e altura de 0,80 m, com material granular (rachão) envolto por manta geotêxtil do tipo bidim RT-16 ou similar.

Os drenos coletores Tipo 1 serão executados com geometria trapezoidal de dimensões de base de 2,00 m, topo de 2,50 m e altura de 0,80 m, dotados de tubo de PEAD de 400 mm de diâmetro, perfurado, assentado sobre base de brita nº 1, envolto por brita nº 4 e rachão e envolto por manta geotêxtil do tipo bidim RT-16 ou similar. Os drenos coletores Tipo 2 serão executados de maneira semelhante ao Tipo 1, porém com largura maior em razão do afastamento dos taludes do dique intermediário, conforme detalhe apresentado na folha de projeto.

A manta geotêxtil que envolve os drenos deverá permanecer protegendo os drenos até imediatamente antes da operação de disposição de resíduos junto a esses drenos, quando deverá ser desdobrada de modo que os resíduos fiquem diretamente em contato com o material granular.

O emissário de chorume será composto por 2 tubos de PEAD de 400 mm de diâmetro, não perfurados, assentes em vala de seção retangular de 1,50 m de largura e altura mínima de 1,0 m, envolto por geomembrana dupla de PEAD de 2,0 mm de espessura. O fechamento da vala será executado com solo compactado.

Quando da execução da primeira fase de implantação dos drenos de chorume na fundação deverão ser executados os diques provisórios de desvio de águas pluviais cujo objetivo é barrar as vazões pluviais que incidirão nas regiões de montante da área de disposição de resíduos, desviando-as para o canal provisório de drenagem de águas pluviais CTP-5, conforme indicado na folha de projeto 07/25.

Os diques provisórios de desvio terão 0,50m de altura e estão posicionados estrategicamente próximos aos limites de operação das fases 1-2, 2-3 e 3-4, devendo ser retirados imediatamente antes da implantação do sistema de drenagem de chorume das fases subseqüentes. Ressalta-se que, quando da implantação da fase 2, deve-se retirar apenas o dique provisório que se encontra entre as fases 1 e 2, mantendo os demais. Do mesmo modo se fará, sucessivamente, para as fases 3 e 4.

#### **3.4.5. Execução das células de resíduos e camada de cobertura**

A formação das células de alteamento de resíduos deverá obedecer aos critérios de execução de aterros sanitários estabelecidos pela norma técnica ABNT NBR 13896 "Aterro de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação", com a disposição dos resíduos realizada sempre no pé das células de alteamento, promovendo a compactação do lixo depositado com trator de esteiras tipo D6, ou similar, no sentido ascendente, sobrepondo-se camadas de 30 a 60 cm de resíduos, e posterior execução da camada de cobertura sanitária diária constituída de solo ou material inerte com espessura mínima de 20 cm.

Ao final de cada célula executada deverão ser implantados os sistemas de drenagem interna de líquidos e gases, bem como o alteamento dos poços de drenagem verticais de chorume e gás, necessários para a continuidade de operação do aterro.

A camada de recobrimento final de taludes, bermas e platôs definitivos deverá ser executada com espessura mínima de 50 cm de solo compactado. Deverá ser prevista, ainda, a

proteção superficial dos taludes e bermas definitivas por meio de plantio de grama, além de implantação de sistema de drenagem de águas pluviais sobre o maciço de resíduos em todo seu entorno.

#### **3.4.6. Sistema de drenagem de chorume e gás na célula de resíduos**

O sistema de drenagem de chorume e gás a ser implantado no interior das células de resíduos será composto por dreno horizontal de célula que será interligado ao sistema de drenagem de chorume na fundação por meio dos poços drenantes verticais, que deverão ser seqüencialmente suplementados de acordo com o alteamento das células de resíduos, desde a fundação até o coroamento do maciço sanitário.

Os poços drenantes verticais serão constituídos por tubos de concreto armado de 400 mm de diâmetro, perfurados, envolto por material granular e por tela metálica, resultando com diâmetro de 1,60 m.

Os poços drenantes verticais serão interligados pelos drenos horizontais de células e encaminharão as vazões de chorume captadas no maciço sanitário para o sistema de drenagem de chorume implantado na fundação do aterro sanitário. Além da drenagem de chorume, os poços drenantes farão a drenagem dos gases gerados pela decomposição anaeróbia dos resíduos, onde será promovida, inicialmente, a queima diretamente na extremidade do poço, podendo, futuramente, serem adaptados e conectados a rede de captação de biogás para encaminhamento para eventual usina de queima centralizada e/ou de geração de energia.

O dreno horizontal que será implantado no término do alteamento de cada célula de resíduos terá a função de captar e encaminhar as vazões de chorume e gás no interior do maciço sanitário para os poços drenantes verticais.

O dreno horizontal de célula será constituído por material granular, com seção retangular nas dimensões de 0,80 m de largura e 1,40 m de altura, a ser escavado a partir da camada de cobertura da célula. As laterais do dreno que ficarão em contato com o solo deverão ser protegidas com manta geotêxtil tipo Bidim RT-16 ou similar, que se prolongará até o topo. O fundo da vala deverá contemplar uma camada de solo compactado de 0,20 m de espessura.

No início da disposição da célula subsequente, a manta geotêxtil instalada no topo deverá ser aberta para implantar o dreno, que consistirá na execução de uma seção trapezoidal de material granular, de 0,40 m de altura sobre a seção retangular já existente, com inclinação 1(V):1,5(H) nas laterais, conforme apresentado no detalhe da folha de projeto 13/25.

#### **3.4.7. Sistema de drenagem das águas pluviais**

O sistema de drenagem superficial de águas pluviais da CTRS-DF será composto por canaletas de pé de talude, descidas hidráulicas em colchão Reno, canaletas triangulares em grama no platô superior, canais retangulares de concreto e alvenaria, caixas de passagem e de dissipação em concreto e tubulações enterradas de concreto armado. A posição dos elementos de drenagem superficial e os respectivos detalhamentos estão apresentados nas folhas de projeto.

As canaletas de pé de talude deverão ser executadas com seção triangular de 1,00m de largura e 25cm de profundidade, com inclinações laterais de 1(V):1,5(H) e 1(V):2,5(H), revestidas com camada de brita n.2 agulhada, de 7cm de espessura, diretamente sobre as

## CEPOLLINA

engenheiros consultores ltda

---

camadas de cobertura em cada berma. Nessa condição, devido às declividades impostas nas células de resíduos indicadas na folha de projeto 11/25 e a sua natureza flexível, as canaletas acabarão por acompanhar os recalques desenvolvidos evitando a formação de bacias e conseqüentemente o acúmulo de águas pluviais sobre o maciço.

Nos taludes resultantes do alteamento de resíduos serão implantadas descidas d'água em colchão tipo Reno ou similar de maneira que possibilite absorver as movimentações de recalques e deslocamentos verificados nos maciços de lixo a partir da simples reconformação de apoio sobre a superfície, sem a perda de continuidade, formação de descolamentos, etc. Estas descidas sobre os taludes serão implantadas a partir da superposição de colchões sucessivos de modo que se garanta a formação de degraus, que provocam a dissipação gradual da energia cinética e controle das velocidades. Nas bermas serão instaladas travessias com tubulações de concreto armado.

Na plataforma superior de alteamento deverá ser implantada canaleta triangular com inclinação nas laterais de 1(V):2,5(H), devendo todo o material oriundo desta operação ser espalhado ao lado, evitando a formação de leiras que possam impedir o afluxo de água para a canaleta. Nos locais em que a escavação para execução da descida hidráulica diminuir o selo de vedação aquém do especificado, deverá ser feita escavação adicional para a reconstituição do solo. Toda a superfície das canaletas deverá ser protegida com grama de modo a proporcionar condições de resistência à erosão superficial. Previamente à implantação, a área deverá ser regularizada com solo compactado de modo a corrigir eventuais depressões oriundas de recalques do aterro de resíduos.

As caixas de passagem serão implantadas nos pontos onde se verificam mudanças de direção dos elementos de drenagem para o adequado encaminhamento das vazões coletadas. Tais elementos hidráulicos serão executados, a princípio, em concreto e alvenaria estrutural.

As travessias de águas pluviais dos acessos apresentadas em projeto serão realizadas por tubulações de concreto, implantadas em valas escavadas que deverão ser preparadas de forma a garantir um fundo uniforme e com uma declividade mínima de 1%. Após a regularização do fundo, deverá ser feito o berço da tubulação com brita. A seguir serão lançados os tubos de concreto armado, seguindo da execução do rejuntamento e do reaterro da vala com solo compactado.

### **3.5. Acessos e pátio de manobra**

Os acessos deverão ter pavimentos reforçados, sendo executados com largura mínima de 8,00 metros, por meio da melhoria efetiva das condições do sub-leito, implantação de camada de rachão, com espessura de 20 cm, compactada com a passagem de trator de esteiras, implantação de camada de brita 4, com espessura de 10 cm, compactada também com trator de esteiras e finalmente uma camada superior com 5 cm de bica corrida, compactada com rolo liso vibratório.

Nos trechos onde estão previstos aterros para a implantação das pistas, os mesmos deverão ser lançados em camadas de solo solto não superiores a 30 cm. O material lançado deverá ser espalhado e nivelado de modo a se obter uma superfície plana e de espessura uniforme. As camadas deverão ser compactadas por meio do tráfego de rolo compactador tipo pé de carneiro, devendo a operação de compactação ser feita uniformemente em toda a praça, evitando a formação de trilhas.

Os pátios de descarga terão dimensões variadas de acordo com fluxo de caminhões nas frentes de serviço e deverão ter revestimento reforçado, composto por uma camada de 30 cm de reforço de sub-base, 20 cm de pedra rachão, 10 cm de brita 4 e 5 cm de bica corrida.

Os pátios deverão ser executados de forma a se garantir áreas de manobra e descarga para os coletores compactadores, basculantes e carretas, tanto em períodos de operação normal, como em períodos de chuvas intensas.

A via perimetral em pavimento asfáltico deverá ser executada com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) com espessura mínima de 5 cm sobre base de bica corrida. Deverá ser executada imprimação de base de pavimentação, respeitados todos os critérios normativos da ABNT, tanto em termos de prescrições como executivas de controle de materiais e de execução e aplicação.

### **3.6. Monitoramento geotécnico e ambiental**

O plano de monitoramento geotécnico e ambiental desenvolvido para a CTRS-DF parte da premissa da instalação e manutenção dos instrumentos de monitoramento por hora definidos, piezômetros, marcos superficiais e poços de monitoramento do lençol freático, devendo ser solicitados outros no decorrer da operação.

O monitoramento do aterro compor-se-á de:

- Instalação e leituras de instrumentos, para acompanhamento de parâmetros ligados à estabilidade e segurança do aterro;
- Inspeção rotineira, visual, para verificação de feições que possam denotar problemas de estabilidade e segurança;
- Instalação de poços para coleta e análise de amostras de água subterrânea e coleta e análise de amostras de água superficial.

Os piezômetros serão instalados no aterro sanitário e terão a finalidade de acompanhar o desenvolvimento de pressões internas. Os marcos superficiais servirão para medida dos recalques e deformações do aterro. Os piezômetros e os marcos superficiais serão instalados e lidos à medida da construção do aterro, com frequência inicialmente mensal, entretanto podendo ser reduzida dependendo do comportamento das leituras. Estas serão lançadas em gráficos correlacionando a pressão interna e deformação com o tempo e com a pluviometria, consubstanciando o relatório de monitoramento geotécnico.

Nesta primeira etapa está prevista a instalação de 4 piezômetros, sendo dois do Tipo 1, nas cotas inferiores, onde é possível apenas a instalação de instrumentos com câmara simples, e dois do Tipo 2 nas cotas mais elevadas, onde já se torna possível a instalação de instrumentos com câmaras duplas. Os instrumentos serão instalados na faces definitivas do maciço sanitário, nas regiões de maior espessura, conforme indicado nos desenhos de projeto.

Será contemplado, de forma integrada ao monitoramento geotécnico do maciço sanitário, o monitoramento dos taludes da área de estocagem de solos por intermédio de controle de marcos superficiais e mapeamento de superfície. Está prevista a instalação de 24 marcos superficiais no maciço sanitário e de 13 marcos superficiais na área de estocagem de solos, nesta primeira etapa.

Além disso, em todas as etapas e configurações, prevê-se a instalação de todos os sistemas de drenagem superficial de águas pluviais que sejam necessárias, tanto junto aos

## **ANEXO C**

PLANTAS – DESENHO E PROJETOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO ETAPA 1.  
**(ARQUIVO EM SEPARADO)**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### **Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal**

Apresentamos proposta de PREÇO de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 06/2015, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Descrição da licitação e do objeto:

Serviço	Valor (R\$)
Análise Qualitativa do Sistema de Impermeabilização	
Análise Qualitativa do Sistema de Drenagem	
Capacitação de Servidores do SLU	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	

Valor global da proposta (6 meses): R\$ \_\_\_\_\_(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Prazo de início da execução dos serviços: 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço  
Forma de garantia, a ser prestada em conformidade com a exigência estabelecida no Edital e na Minuta do Contrato.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agencia/conta:

E-mail:

**OBS:**

1. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.
2. A proposta deve ser em papel timbrado da empresa, ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

---

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)  
(nome completo, cargo, identidade e CPF)

## ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS ABAIXO:

Processo nº 094.000.710/2014

**O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, residente e domiciliada nesta capital, na qualidade de Diretora-Geral e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RONOILTON GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 326.076 SSP/DF e CPF nº 096.984.421-20, domiciliado e residente nesta capital e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Representante Legal, considerando a homologação do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 – PE/SLU/DF, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2015 - PE/SLU/DF, fls. \_\_\_\_\_, da Proposta de fls. \_\_\_\_\_, do Termo de Referência as fls. \_\_\_\_\_ os quais passam a integrar este Instrumento e da Lei 8.666/93.

**Cláusula Segunda – Do regime de execução dos serviços**

Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

- I. Contratação de empresa especializada para fiscalização e supervisão da implantação da Fase I do Aterro Sanitário Oeste, localizado na Região Administrativa de Samambaia – Distrito Federal, incluindo o treinamento e capacitação de dois servidores do quadro técnico do SLU para realizar esta atividade ao final desta contratação de forma autônoma.
- II. Os serviços técnicos a serem licitados deverão servir de complemento à fiscalização executada diretamente pelo SLU-DF, devendo, dessa forma, seguir o ritmo e o cronograma da obra.

**Parágrafo Primeiro – Da especificação dos serviços**

Serviços a Serem Executados pela contratada para fiscalizar as obras de implantação do Aterro Sanitário Oeste:

- I. Análise Qualitativa do Sistema de Impermeabilização
  - a) Fiscalização e supervisão da implantação do sistema de impermeabilização da Fase I do Aterro Sanitário Oeste envolvendo:
    - Barreira Sintética (Geomembrana)
    - Barreira Mineral (Argila Compactada)
  - b) Elaboração de relatório de acompanhamento dos serviços prestados envolvendo todas as especificações técnicas utilizadas.
- II. Análise Qualitativa do Sistema de Drenagem
  - a) Fiscalização e supervisão da implantação do sistema de drenagem da Fase I do Aterro Sanitário Oeste envolvendo:
    - Drenagem sub-superficial
    - Drenagem da fundação
  - b) Elaboração de relatório de acompanhamento dos serviços prestados envolvendo todas as especificações técnicas utilizadas.
- III. Capacitação Técnica de Servidores do SLU
  - a) Capacitação técnica de no mínimo dois servidores do quadro do SLU durante o trabalho de fiscalização visando à aprendizagem desses para a continuidade dos serviços de forma autônoma nas para as próximas etapas de implantação do Aterro Sanitário Oeste.

**Parágrafo Segundo – Dos produtos esperados**

- I. Além da realização das atividades de fiscalização e supervisão das obras a CONTRATADA deverá entregar relatórios mensais ou quando necessário, contendo todas as especificações relativas ao acompanhamento das técnicas utilizadas.
- II. Os produtos deverão analisar todas as atividades de sondagem, levantamento topográfico e análises de solo e água que se fizerem necessárias para o desempenho das atividades técnicas, incluindo laudos e ART dos técnicos responsáveis.
- III. A capacitação técnica dos servidores deverá ser registrada em relatório técnico, contendo, atas das reuniões e treinamentos realizados, fotografias, materiais entregues e lista de presença em cada atividade realizada, para fins de comprovação da atividade.

**Cláusula Quarta – Do recebimento dos produtos**

- I. Prazos e Forma de Apresentação dos Produtos
  - a) Os relatórios e documentos deverão ser produzidos para cada um dos serviços executados, a saber:
    - Análise Qualitativa do Sistema de Impermeabilização;
    - Análise Qualitativa do Sistema de Drenagem; e
    - Capacitação Técnica de Servidores do SLU.
  - b) O formato deverá seguir no mínimo os itens abaixo:
    - Capa;
    - Índice Geral;
    - Sumário;
    - Listas;
    - Apresentação;
    - Texto (Introdução, Corpo e Conclusão);
    - Apêndices e Anexos; e
    - Referências Bibliográficas.
  - c) A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o calendário aprovado com o SLU após a assinatura do contrato, baseado no cronograma físico-financeiro Item 11 do Termo de Referência.
  - d) A forma de apresentação dos produtos deverá contemplar os seguintes meios:
    - Meio Digital: Os textos elaborados em Processador de Texto Word versão 2003 ou posterior; utilizando-se as fontes “Arial” no tamanho 12 para o

corpo do texto e no tamanho 14 para títulos e subtítulos, as planilhas e formulários em Excel;

- Meio impresso: Em uma cópia, deverá vir no formato A4 (quando apresentação dos textos) ou outro tamanho quando assim o relatório o exigir, como formulários, planilhas, plantas e mapas.
- e) Todos os mapas temáticos impressos deverão estar em plena coerência com os arquivos digitais apresentados. Essa peça técnica deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos e especificações:
- f) No caso da utilização de dados de imagem, a empresa CONTRATADA deverá informar o sensor utilizado, a data de aquisição dos dados e os padrões de georreferenciamento. Caso sejam utilizadas fotografias aéreas ou dados de imagens similares, a empresa CONTRATADA deverá informar a data de aquisição dos dados e os padrões de georreferenciamento.
- g) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pelo SLU.

**Cláusula Quinta – Da vigência do Contrato**

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Sexta – Do valor do contrato e da Dotação Orçamentária**

- I. Os valores estimados do contrato são especificados na Tabela abaixo:

**Tabela – Valor Estimado do Contrato**

Serviço	Valor (R\$)
Análise Qualitativa do Sistema de Impermeabilização	-----
Análise Qualitativa do Sistema de Drenagem	-----
Capacitação de Servidores do SLU	-----

**Parágrafo Único – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Governo do Distrito Federal, consignada no orçamento do SLU:

- I. Unidade Orçamentária:
- II. Programa de Trabalho: 15.452.6212.2079.6118
- III. Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV. Fonte da Despesa: 100

O empenho inicial é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do pagamento**

- I. Os pagamentos deverão seguir o cronograma físico-financeiro, mediante a entrega dos relatórios de acompanhamento, para cada um dos serviços prestados abaixo.

Serviços	Mês (R\$)					
	1	2	3	4	5	6
Análise Qualitativa do Sistema de Impermeabilização						
Análise Qualitativa do Sistema de Drenagem						
Capacitação de Servidores do SLU						
Total						

- II. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
1. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
  2. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
    - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
    - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
    - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; e
  3. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- III. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- IV. Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- VI. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
1. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
  2. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- VII. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.
- VIII. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

#### **Cláusula Oitava – Da assinatura do contrato**

- I. Depois de homologado o resultado do Pregão, a CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- II. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF.

**Cláusula Nona – Das obrigações**

**Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações do SLU/DF**

- I. Cumprir fielmente as disposições do contrato;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- III. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- IV. Reter previamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
- V. Aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
- VI. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- VII. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VIII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- IX. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- X. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- XI. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, do Projeto Básico e seus anexos;
- XII. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Segundo - Constitui obrigações da CONTRATADA**

- I. Apoiar o SLU no que se refere a dirimir dúvidas relacionadas à efetiva execução dos projetos.
- II. Tomar conhecimento total e irrestrito do Projeto Básico de Implantação e Instalação do Aterro Sanitário Oeste do Distrito Federal (ANEXO A).
- III. A equipe técnica deverá ser composta de funcionários devidamente capacitados e treinados nas tarefas envolvidas, sendo que qualquer um poderá ser substituído caso seja do interesse do contratante.
- IV. Gerenciar a complementação, correção e atualização dos projetos originais (“as built”), sempre que a circunstância exigir, de modo a possibilitar a efetiva atualização dos projetos.
- V. Auxiliar as medições dos serviços executados pela contratada responsável pela execução da obra, quando solicitado, em conjunto com a Fiscalização do SLU.
- VI. Realizar acompanhamento técnico e administrativo das obras contemplando as atividades pertinentes à interface dos projetos:
  - a) verificação dos projetos, antes da execução de cada etapa da obra, contemplando a suficiência documental, coerência e exequibilidade;
  - b) a análise técnica prévia para adoção de eventuais providências relativas às revisões e/ou alterações de projetos, em função da complexidade, compatibilização com a realidade ou outro requisito;
- VII. Acompanhar e controlar a execução das obras e dos serviços visando garantir o cumprimento integral das cláusulas constantes do contrato da construção com o SLU, bem como do edital que o originou, notadamente no que tange à conformidade com os projetos executados, especificações e normas técnicas pertinentes.
- VIII. Propor ao SLU a interrupção de liberação de novas frentes de serviços uma vez verificadas condições insatisfatórias em etapas anteriores.
- IX. Realizar fiscalização quanto à obediência pela contratada das normas de higiene, medicina e segurança do trabalho.
- X. Comunicar, a qualquer tempo, por escrito, à Fiscalização do Contrato, as ocorrências e observações necessárias ao bom andamento dos serviços.
- XI. Sugerir, através de comunicação oficial protocolada no SLU, providências concretas para agilizar as obras, quando vislumbrar atraso no cronograma.
- XII. Comunicar, por e-mail ou telefone assim que se tome conhecimento dos fatos, sem prejuízo do procedimento formal de envio de ofício, à Fiscalização do SLU sempre que a qualidade dos materiais ou dos serviços não for a especificada, a fim de que se tomem as providências cabíveis, corrigindo-se as falhas, ou culminando no embargo da obra e suspensão dos pagamentos.
- XIII. Informar à Fiscalização do SLU o descumprimento de qualquer cláusula contratual pela contratada para execução da obra.
- XIV. Auxiliar o SLU em eventuais aditamentos do contrato inclusive quanto à quantificação e compatibilização dos serviços aos projetos existentes.

- XV. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação.
- XVI. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.
- XVII. A Contratada não transferirá os serviços objeto do contrato, salvo mediante prévia autorização por parte da Administração.
- XVIII. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo SLU, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- XIX. A empresa contratada deverá tomar conhecimento do contrato nº 15/2014, do projeto básico e do projeto executivo da obra, norteadores da contratação firmada entre o SLU e o Consórcio GAE/CONSTRUBAN/DBO para implantação e operação do Aterro Sanitário Oeste, para que possa informar ao SLU qualquer descumprimento de itens relativos a estes documentos.
- XX. Fazer levantamento de quantitativos, quando houver aditivo de serviços.
- XXI. Realizar quando necessários TESTES e/ou ENSAIOS com os materiais empregados na obra e de implantação.
- XXII. Propor soluções para os problemas de execução.
- XXIII. Elaborar Relatórios dos serviços executados, semanais e mensais com a finalidade de informar ao contratante o andamento das obras e serviços os quais está fiscalizando.
- XXIV. Elaborar relatório conclusivo ao final do contrato emitindo laudo qualificando os serviços realizados pela empresa responsável pelas obras.

#### **Cláusula Décima – Da alteração contratual**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei 8.666/93, veda a modificação do objeto.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das penalidades**

- I. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Instrumento, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/96, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, modificado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006 e 35.831/201, os quais regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais, Lei nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- II. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da rescisão**

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Parágrafo Único**

O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dia, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

#### **Cláusula Décima Terceira – Dos débitos com a Fazenda Pública**

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da fiscalização**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Parágrafo Único - Do executor do contrato**

O SLU/DF, por meio de Instrução, designará Executor para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67 e seus Parágrafos e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

**Cláusula Décima Quinta – Da fraseologia anticorrupção**

Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

**Cláusula Décima Sexta – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Instrumento.

**Cláusula Décima Sétima – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Pelo SLU/DF:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

**ANEXO IV**  
**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**  
**Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto. Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

**SEÇÃO II**  
**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBSEÇÃO I**  
**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**SUBSEÇÃO II**  
**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (**Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6**)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o

valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada<sup>1</sup> (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V <sup>2</sup> - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

### **SUBSEÇÃO III** **Da Suspensão**

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **SUBSEÇÃO IV**

##### **Da Declaração de Inidoneidade**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**